

**UNIVERSIDADE DE SOROCABA  
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO E CULTURA**

**REGINA CARDOSO DA SILVA**

**VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, POLÍTICAS PÚBLICAS E TELENOVELA -  
INTERSECÇÕES POSSÍVEIS: O CASO FINA ESTAMPA.**

**Sorocaba/SP**

**2013**

**REGINA CARDOSO DA SILVA**

**VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, POLÍTICAS PÚBLICAS E TELENOVELA -  
INTERSECÇÕES POSSÍVEIS: O CASO FINA ESTAMPA.**

Dissertação apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Cultura da Universidade de Sorocaba, como exigência parcial para obtenção do título de Mestre.

Orientador: Prof. Dr. Maurício Reinaldo Gonçalves

**Sorocaba/SP**

**2013**

Regina Cardoso da Silva

**VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, POLÍTICAS PÚBLICAS E TELENOVELA -  
INTERSECÇÕES POSSÍVEIS: O CASO FINA ESTAMPA.**

Dissertação apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Cultura da Universidade de Sorocaba, como exigência parcial para obtenção do título de Mestre.

Aprovado em:

BANCA EXAMINADORA

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Prof. Dr Maurício Reinaldo Gonçalves  
Uniso

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Prof.<sup>a</sup> Dra. Miriam Cristina Carlos Silva  
Uniso

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Prof.<sup>a</sup> Dra. Eliete Maria Silva  
Unicamp

À minha mãe, Maria, mulher lutadora, sempre presente em minha caminhada; ao meu pai, José (*in memoriam*), que apesar da partida precoce, ensinou-me a sonhar e acreditar no futuro.

Aos meus filhos, Júlio e Laís, meus amores incondicionais, que iluminam minha vida.

A todas as mulheres brasileiras.

## **AGRADECIMENTOS**

A todos que direta ou indiretamente contribuíram para a realização deste trabalho.

Aos Professores do Programa de Mestrado em Comunicação e Cultura, que fizeram parte de minha formação.

Ao Prof.Dr.Maurício Reinaldo Gonçalves, meu orientador, que me acompanhou nesta jornada com sabedoria, paciência, atenção e solidariedade nos momentos mais difíceis, compartilhando seus conhecimentos, sem os quais o presente estudo não teria se concretizado.

À Profa. Dra. Miriam Cristina Carlos Silva e ao Prof. Dr. Paulo Celso da Silva, que deram contribuições importantes no processo de qualificação.

À Profa. Dra. Eliete Maria Silva, da Unicamp, que prontamente acolheu nosso convite, para fazer parte da Banca Examinadora.

A todos, meus sinceros agradecimentos.

Ninguém nasce mulher: torna-se mulher. Nenhum destino biológico, psíquico, econômico, define a forma que a fêmea humana assume no seio da sociedade; é o conjunto da civilização que elabora esse produto intermediário entre o macho e o castrado que qualifica de feminino. Somente a mediação de outrem pode constituir um indivíduo como Outro. (Simone de Beauvoir)

## RESUMO

A violência contra a mulher constitui-se em um grave problema social. Para que seja mais bem entendida, deve ser vista sob a perspectiva de gênero, que elucida uma forma de opressão e crueldade estruturalmente construída nas relações entre homens e mulheres ao longo da história, na grande maioria dos países, reproduzida no cotidiano e subjetivamente assumida nas diferentes classes sociais, raças, etnias e faixas etárias (MINAYO, 2006, p.93). O presente estudo, no campo da Comunicação e Cultura, tem por objetivo contextualizar a violência contra a mulher, hoje entendida como um problema de saúde pública, bem como conhecer de que forma os produtos culturais, e nesse caso em especial, a telenovela, tem se colocado em relação a este fenômeno. Trata-se de um estudo exploratório descritivo, de abordagem qualitativa, que tem por referência teórica primordialmente os Estudos Culturais, pesquisa em documentos oficiais da Secretaria de Políticas Públicas para as mulheres e de Organizações não Governamentais, estudos desenvolvidos por pesquisadoras feministas e marcos referenciais nacionais e internacionais relativos à violência contra a mulher. A partir desse referencial, abordou-se a telenovela *Fina Estampa* da Rede Globo de Televisão, observando-se as representações feitas da violência contra a mulher, de suas circunstâncias e consequências, bem como a interação entre os produtores culturais envolvidos nessa obra e os agentes do Estado, promotores de políticas públicas de enfrentamento a essa forma de violência.

**Palavras chave:** Comunicação e cultura. Produtos culturais. Telenovela. Violência contra a mulher. Gênero. Saúde pública. Feminismo.

## ABSTRACT

Today, the violence against women is one of the serious social problems. In order to have a better understanding, one should see it from a gender perspective, which depicts a form of oppression and cruelty structurally constructed in the relationship between men and women along history, and that, in most of the countries, is reproduced by daily living and subjectively assimilated by different social classes, races, ethnic groups and people of different age (MINAYO, 2006, p.93). Within this context, in the field of Communication, the present paper aims to contextualize the violence against women, presently understood as a public health problem, as well as to know how the cultural products, in this case, specially, the TV soap opera, have demonstrated any regard in relation to this phenomenon. It is an exploring descriptive study, with a qualitative approach, whose chief theoretical references are cultural studies, research upon official documents from the Secretary for Women Public Policy and from NGO's, some studies developed by feminist researchers and remarkable national and international references concerning the violence against women. From this reference, it was addressed the soap opera *Fina Estampa*, produced by Rede Globo de Televisão (Globo TV Network), observing the representations of violence against women, its circumstances and consequences, as well as the interaction between the culture producers and the government agents assigned to promote public policy to struggle with this form of violence.

**Key Words:** Communication and culture. Cultural products. TV soap opera. Violence against women. Gender. Public health. Feminism.

## LISTA DE ABREVIATURAS

AIDS - Síndrome da Imunodeficiência Adquirida

ABI - Associação Brasileira de Imprensa

CAM - Central de Atendimento à Mulher

CECF - Conselho Estadual da Condição Feminina

CEDAW - Convention on the Elimination of All Forms of Discrimination Against Women

CGDANT- Coordenação Geral de Doenças e Agravos Não Transmissíveis

CN - Congresso Nacional

CNDM - Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres

CRAM - Centros de Referência de Atendimento à Mulher

DASIS - Departamento de Análise de Situação de Saúde

DEAMs - Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres

DUDH - Declaração Universal dos Direitos Humanos

JEVA - Juizados Especiais ou Varas Adaptadas

MS - Ministério da Saúde

NEDP - Núcleos Especializados da Defensoria Pública

OMS - Organização Mundial de Saúde

ONU - Organização das Nações Unidas

PAISM - Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher

PNEMP - Promotorias e Núcleos Especializados do Ministério Público

PNEV - Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência

PNRMAV - Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências

PNEVM - Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

SIM - Sistema de Informações Sobre Mortalidade

SIH - Sistema de Informações Hospitalares

SEPM - Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres

SPM - Secretaria de Políticas para as Mulheres

SVS - Secretaria de Vigilância em Saúde

VIVA CONTÍNUO - Vigilância contínua

VIVA SENTINELA - Vigilância Sentinela

## SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO .....	11
2 SOCIEDADE E ESTADO NO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.....	15
2.1 Movimentos sociais e o feminismo na luta pelos direitos da mulher, incluída a violência .....	19
2.2 A violência contra a mulher na atualidade.....	25
2.3 O Estado e as Políticas Públicas de enfrentamento.....	33
2.4 A Violência como problema de saúde pública.....	46
3 COMUNICAÇÃO E CULTURA NO DIÁLOGO COM A QUESTÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.....	50
3.1 Produtos culturais audiovisuais: A telenovela .....	54
3.2 A Telenovela Fina Estampa e a Violência Contra a Mulher .....	56
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	62
REFERÊNCIAS.....	64
ANEXO A – Lei Maria da Penha .....	71
ANEXO B – Novela Fina Estampa – Trama Principal .....	83
ANEXO C – Novela Fina Estampa – Trama Paralela Baltazar e Celeste .....	85
ANEXO D – Cenas de violência contra a mulher em novelas aumentam denúncias de agressões.....	86
ANEXO E – Violência contra a mulher em novela preocupa a Ministra Iriny Lopes..	88
ANEXO F – Matéria Folha de São Paulo on line de 06/10/2011 .....	89
ANEXO G – Matéria Folha de São Paulo on line de 07/10/2011 .....	90
ANEXO H – Globo responde à Ministra sobre sugestões para cenas de violência na novela.....	91
ANEXO I – Reportagem congestionada linhas do ligue 180 .....	92

## 1 INTRODUÇÃO

A história das mulheres não é somente a história de sua opressão, mas também de resistência e luta para ser e estar no mundo. Combater a discriminação, o preconceito e a violência velada; transformar sua condição de vida no cotidiano da dupla jornada, nos seus vários papéis, para florescer como ser humano integral, com necessidades e características específicas, direitos e deveres. Como seu aliado nesta trajetória, contaram com o Feminismo, instrumento de luta por elas forjado, que serviu como bússola e arma de combate, no caminho das conquistas, e segue contribuindo na luta que continua.

A violência, na perspectiva de gênero, constitui-se nos dias de hoje em um grave problema social. Para Couto e colaboradores, passa a ser incorporada ao campo da saúde, em razão do conhecimento sobre a magnitude e agravos à saúde física e mental, produzidos pela experiência da violência psicológica, física e/ou sexual (COUTO, 2006).

Relações de gênero podem ser estudadas a partir da identidade feminina e masculina; e o feminismo em seus estudos, analisa essas relações no contexto histórico e social, evidenciando que elas são de poder e produzem injustiça.

Em relação à saúde, no Brasil, as políticas públicas de atenção à saúde da mulher ganham destaque a partir da década de 1980, fruto da ampliação dos movimentos populares pela Reforma Sanitária e, sobretudo, das reivindicações do movimento feminista. É instituído oficialmente pelo Ministério da Saúde, em 1984, o Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher (PAISM). Para Minayo, “esse programa incorpora de forma clara a pauta dos direitos sexuais e reprodutivos, que dá lugar de destaque à reflexão sobre violência de gênero”. Entretanto, a inclusão do tema violência na agenda do setor saúde somente ocorrerá de fato alguns anos depois, se fazendo de forma fragmentada e progressiva (MINAYO, 2006, p.1262).

Em 2001 o Ministério da Saúde lançou a Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências (Portaria nº 737, de 16 de maio de 2001). Com o objetivo de construir um diagnóstico mais sensível da situação, especialmente de casos não reconhecidos e não incorporados aos sistemas de informações sobre mortalidade (SIM) e internações (SIH), a Área Técnica de Vigilância e Prevenção de Violências e Acidentes da Coordenação Geral de

Doenças e Agravos Não Transmissíveis (CGDANT), do Departamento de Análise de Situação de Saúde (DASIS), da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), do Ministério da Saúde, implantou, em 2006, o (VIVA) Sistema de Vigilância de Violências e Acidentes (BRASIL, 2009). O VIVA foi implantado com a finalidade de viabilizar a obtenção de dados e divulgação de informações sobre violências e acidentes. Foi estruturado em dois componentes:

1. Vigilância contínua de Violência doméstica, sexual, e/ou outras violências interpessoais e auto – provocadas. (VIVA CONTÍNUO).

2. Vigilância Sentinela de Violências e Acidentes em emergências hospitalares (VIVA SENTINELA).

Segundo o Painel de Indicadores do Sistema Único de Saúde (SUS), dados da VIVA, de 27 municípios, referentes ao período de 01/08/06 a 31/07/07, mostram que o sexo feminino é a principal vítima das violências doméstica e sexual, da infância até a terceira idade. Entretanto, quando a pessoa é agredida, internaliza o medo, que muitas vezes inibe qualquer forma de iniciativa, inclusive a de denunciar o autor da agressão e buscar alternativas de mudança para a sua vida (BRASIL, 2008).

Estudo realizado a partir de dados dos casos de notificação de violência doméstica, sexual e outras violências contra mulheres adultas (20 a 59 anos) notificados por serviços de referência e outros serviços de saúde selecionados do Brasil (Viva Contínuo), no ano de 2010, evidencia que as vítimas de violência estão na maioria entre 20 e 29 anos (42,5%), são casadas em união consensual (34,7%), e residem em zona urbana (90%). Quanto aos agressores, são predominantemente do sexo masculino (61,7%), sendo na maioria o cônjuge (28,7%). Tem destaque a violência de repetição (cerca de 1/3 dos casos)e, a forma de violência mais praticada é a física (BRASIL, 2012).

Ao descrever alguns dos elementos que criam uma cultura de violência, o Relatório mundial sobre violência e saúde traz como exemplo, a aceitação social do direito dos homens de "corrigir" suas esposas, que beneficia claramente mais aos homens do que às mulheres. Enfatiza que essa cultura costuma ser apoiada tanto pelas leis quanto pelas atitudes. Ambas podem exercer influência em fatores como a

glorificação da violência pela mídia, a tolerância da agressão sexual ou da violência contra parceiros íntimos (OMS, 2002).

Os meios de comunicação nas sociedades democráticas têm um papel importante em relação à divulgação dos direitos da mulher, bem como as políticas públicas que buscam garanti-los, neste caso em especial, aquelas relacionadas à questão da violência.

O presente estudo, no campo da Comunicação e Cultura, tem por objetivo contextualizar a violência contra a mulher, hoje entendida como um problema de saúde pública, bem como conhecer de que forma os produtos culturais, e nesse caso em especial, a telenovela, tem se colocado em relação a este fenômeno. Trata-se de um estudo exploratório descritivo, de abordagem qualitativa, que tem por referência teórica primordialmente os Estudos Culturais, aqui representados por Raymond Williams, Stuart Hall e Ana Carolina Escosteguy, pesquisa em documentos oficiais da Secretaria de Políticas Públicas para as mulheres e de Organizações não Governamentais, estudos desenvolvidos por pesquisadoras feministas e marcos referenciais nacionais e internacionais relativos à violência contra a mulher.

A partir desse referencial, abordou-se a telenovela *Fina Estampa*, produzida e exibida pela Rede Globo de Televisão de 2011 a 2012, observando as representações feitas da violência contra a mulher, de suas circunstâncias e consequências, bem como a interação entre os produtores culturais envolvidos nessa obra e os agentes do Estado promotores de políticas públicas de enfrentamento a essa forma de violência.

No segundo capítulo buscamos contextualizar a questão da violência contra a mulher historicamente, e de como a sociedade, os movimentos sociais e o Estado, se relacionaram com este tema.

No terceiro capítulo trazemos a Comunicação e Cultura no diálogo com a violência contra a mulher, tendo por objetivo principal de análise a forma como os produtos culturais vêm atuando em relação a este tema, com foco nas telenovelas. Escolhemos a novela *Fina Estampa*, por entender que ela trouxe para o cotidiano das mulheres e da sociedade em geral a questão da violência doméstica, num momento em que as políticas públicas se encontravam num estágio de amadurecimento importante e a Lei Maria da Penha completava cinco anos de

existência e, portanto, seria importante observar como esta realidade se articulava com a produção cultural que abordava o tema.

## 2 SOCIEDADE E ESTADO NO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

A violência é uma questão de violação dos direitos humanos; podendo estar associada a problemas variados, complexos e de natureza distinta. É um fenômeno multicausal, multidimensional, multifacetado; e de acordo com Minayo (1994, p.7) “é um dos eternos problemas da teoria social e da prática política e relacional da humanidade”. Ela aponta que a preocupação do ser humano em entender este fenômeno na sua completude, observando sua natureza, suas origens e formas; com o objetivo de atenuá-lo, preveni-lo e eliminá-lo da convivência social, proporcionou atingir um nível de conhecimento no âmbito da Filosofia e das Ciências Humanas que “permite inferir alguns elementos consensuais sobre o tema, e compreender o quanto este é controverso, em quase todos os seus aspectos” (MINAYO, 1994, p.7).

A autora afirma que hoje:

[...] é, praticamente unânime, por exemplo, a ideia de que a violência não faz parte da natureza humana e que a mesma não tem raízes biológicas. Trata-se de um complexo e dinâmico fenômeno biopsicossocial, mas seu espaço de criação e desenvolvimento é a vida em sociedade. Portanto, para entendê-la, há que se apelar para a especificidade histórica. Daí se conclui, também, que na configuração da violência se cruzam problemas da política, da economia, da moral, do Direito, da Psicologia, das relações humanas e institucionais, e do plano individual. (MINAYO, 1994, p. 7).

Para que possamos fazer uma discussão mais abrangente sobre o tema violência é importante conceituá-lo. Para Marilena Chauí a origem da palavra violência vem do latim *vis*, força e significa:

- 1) Tudo o que age usando a força para ir contra a natureza de algum ser (é desnaturar);
- 2) Todo ato de força contra a espontaneidade, a vontade e a liberdade de alguém (é coagir, constranger, torturar, brutalizar);

- 3) Todo ato de violação da natureza de alguém ou de alguma coisa valorizada positivamente por uma sociedade (é violar);
- 4) Todo ato de transgressão contra aquelas coisas e ações que alguém ou uma sociedade define como justas e como um direito;
- 5) Conseqüentemente, violência é um ato de brutalidade, sevícia e abuso físico e/ou psíquico contra alguém e caracteriza relações intersubjetivas e sociais definidas pela opressão, intimidação, pelo medo e pelo terror. A violência se opõe à ética porque trata seres racionais e sensíveis, dotados de linguagem e de liberdade como se fossem coisas, isto é, irracionais, insensíveis, mudos, inertes ou passivos. Na medida em que a ética é inseparável da figura do sujeito racional, voluntário, livre e responsável, tratá-lo como se fosse desprovido de razão, vontade, liberdade e responsabilidade são tratá-lo não como humano e sim como coisa, fazendo-lhe violência nos cinco sentidos em que demos a esta palavra (CHAUÍ, 1998, p.2-3).

No Relatório Mundial sobre Violência e Saúde da Organização Mundial de saúde, em seu preâmbulo, Nelson Mandela afirma que o século XX, marcado pela violência, nos oprime com dois legados: o de destruição em massa, violência imposta, bem como o de sofrimento individual diário. Em relação ao último ele diz:

[...] é a dor das crianças que sofrem abusos provenientes das pessoas que deveriam protegê-las, mulheres feridas ou humilhadas por parceiros violentos, pessoas idosas maltratadas por aqueles que são os responsáveis pelos seus cuidados, jovens oprimidos por outros jovens e pessoas de todas as idades que infligem violência contra si próprias (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE, 2002, p.9).

E acrescenta à sua exposição, que onde há desrespeito aos direitos humanos, ausência de democracia e de bons governos, a violência prospera (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE, 2002, p.9).

O Mapa da Violência 2012, intitulado “Os novos padrões homicidas da violência no Brasil”, explicita que o crescimento da violência cotidiana vem se configurando como fator representativo e problemático da organização da vida social, na atualidade. Desta forma, a violência e sua contrapartida, a segurança, se colocam entre as principais preocupações, no Brasil, nas Américas e em nível mundial, conforme “evidenciam diversas pesquisas de opinião pública” (WAISELFISZ, 2012, p.11).

Todavia, acrescenta que se evidencia “uma profunda mudança nas formas de manifestação, percepção e abordagem de fenômenos que parecem ser características marcantes de nossa época: a violência e a insegurança” (WASELFISZ, 2012, p.11).

Vê-se, por um lado, o incremento dos indicadores da violência mundial e, por outro, uma mudança do entendimento sobre ela.

Waiselfisz (2012) afirma que presenciamos nas últimas décadas, um alargamento do entendimento da violência, uma reconceitualização de suas peculiaridades pelos novos significados que o conceito assume.

Porto 1997 (apud WASELFIZ, 2012 p.11) diz que isso acontece de forma a

[...] incluir e a nomear como violência acontecimentos que passavam anteriormente por práticas costumeiras de regulamentação das relações sociais, como a violência intrafamiliar contra a mulher ou as crianças, a violência simbólica contra grupos, categorias sociais ou etnias, a violência nas escolas, etc...

Estas afirmações são relevantes, uma vez que enunciam uma mudança de paradigma em relação à forma como a sociedade e o Estado passam a encarar a questão da violência. Incluir a violência intrafamiliar contra a mulher e as crianças, bem como as demais citadas é deixar de considerá-las como “naturais” e, mais que isso, é assumi-las como indesejáveis, merecedoras de visibilidade e, portanto, de políticas de enfrentamento.

Cabe salientar, ainda, que para essa nova visão contribuíram de forma decisiva, entre outros fatores, a mobilização e luta dos movimentos feministas, fazendo a denúncia sobre a gravidade do fenômeno da violência contra a mulher e propondo formas de enfrentamento, como veremos a seguir.

## **2.1 Movimentos sociais e o feminismo na luta pelos direitos da mulher, incluída a violência.**

Em seu livro, *Mulher uma trajetória épica*, Zuleika Alambert faz uma incursão pela questão feminina através dos tempos, e traz contribuições importantes para o entendimento do processo de luta e resistência das mulheres para conquistar e garantir seus direitos. Como a razão de ser principal deste estudo não é a evolução dos movimentos de mulheres; fizemos um recorte desta sua contribuição a partir do que ela denomina como *Atualidade*, localizando este período a partir de 1968 (ALAMBERT, 1997).

Para a autora, este ano tem um significado especial para o movimento feminista no mundo, tanto no plano da elaboração teórica, como no desenvolvimento das práticas no cotidiano. Afirma que os fatos ocorridos significaram “uma mudança radical nas estruturas mentais, de uma revolta coletiva, desencadeada nos países altamente desenvolvidos da Europa, atingindo por onda todos os países, inclusive os do Terceiro Mundo” (ALAMBERT, 1997, p.87).

Participaram desta revolta as chamadas minorias políticas; índios, jovens, homossexuais, ecologistas, pacifistas e mulheres. Alambert destaca ainda a capacidade do movimento feminino de captar acertadamente o espírito daquele momento histórico:

[...] quando os usos e costumes tradicionais começaram a ruir, a partir da Universidade de Nanterre na França, foi o movimento feminista um dos que melhor captou o espírito daquele momento histórico, ou seja, brotou com veemência no seio do movimento libertador feminino uma vontade decisiva de mudanças. “Nada mais pode continuar como antes” escreviam e gritavam por toda parte. A palavra de ordem “O corpo é nosso” ou então “O corpo nos pertence” ganhou novas dimensões (ALAMBERT, 1997, p.87).

Em relação a este período também é importante lembrar aqui Stuart Hall, em seu livro *“A Identidade Cultural na Pós Modernidade”*. Ao escrever sobre os “cinco grandes avanços na teoria social e nas ciências humanas, ocorridos, no período da modernidade tardia (a segunda metade do século XX)”, seus impactos e efeitos em

relação às identidades modernas, levando à fragmentação e ao deslocamento, revela a inclusão do feminismo entre os cinco; tanto como uma crítica teórica, quanto como um movimento social (HALL, 2006).

O autor contextualiza historicamente o feminismo e os demais movimentos, que compunham “os novos movimentos sociais”, pontua o “nascimento histórico do que veio a ser conhecido como a política de identidade – uma identidade para cada movimento”, e completa dizendo que:

- [...] o feminismo teve também uma relação mais direta com o descentramento conceitual do sujeito cartesiano e sociológico.
- Ele questionou a clássica distinção entre o “dentro e o “fora”, o “privado e “público”. O slogan do feminismo era: “o pessoal é político”.
- Ele abriu, portanto, para a contestação política, arenas inteiramente novas de vida social: a família, a sexualidade, o trabalho doméstico, a divisão doméstica do trabalho, o cuidado com as crianças, etc.
- Ele também enfatizou, como uma questão política e social, o tema da forma como somos formados e produzidos como sujeitos generificados. Isto é, ele politizou a subjetividade, a identidade e o processo de identificação (como homens/mulheres, mães/pais, filhos/filhas).
- Aquilo que começou como um movimento dirigido à contestação da posição social das mulheres expandiu-se para incluir a formação das identidades sexuais e de gênero.
- O feminismo questionou a noção de que os homens e as mulheres eram parte da mesma identidade, “a Humanidade”, substituindo-a pela *questão da diferença sexual* (HALL, 2006, p.45-46).

A partir daí, as novas concepções desencadeiam uma atividade de pesquisa, que segue contribuindo para aprofundar as questões relativas à opressão contra a mulher e atualizar as discussões. Alambert (1997, p. 87) destaca o livro de Julieth Mitchel (*Woman’s State*), afirmando que ela “analisa o problema da libertação da mulher como um prolongamento lógico dos movimentos de contracultura dos anos 60”, acrescentando que:

Para Julieth a condição da mulher só pode ser entendida se considerarmos todas as estruturas que compõem o que ela definiu como uma unidade

complexa: a produção (trabalho e salários), a família, a reprodução, a sexualidade e a educação das crianças.

Esta fase de grande mobilização dá origem a um novo período, denominado pela Secretaria de Políticas para as mulheres (SPM) no documento “*Tempos e Memórias*”, como “*Uma Nova Onda Feminista*”. O documento afirma que o fato das mulheres saírem às ruas entoando suas palavras de ordem “*Nosso Corpo nos pertence e o Privado também é Político*”, uma crítica radical à condição de ser mulher, contribuiu para que a Organização das Nações Unidas (ONU) realizasse, em 1975, proclamado como Ano Internacional da Mulher, a Conferência Internacional sobre a Mulher (BRASIL, 2010, p. 25).

Esta Conferência, que foi celebrada no México, definiu o período de 1975 a 1985 como o Decênio das Nações Unidas para a Mulher e ,segundo Alambert (1997, p.88) nela foi aprovado um plano de ação para serem desencadeados durante os 10 anos, com o objetivo de eliminar, na prática:

[...] todas as discriminações contra a mulher, permitindo o estabelecimento de uma nova ordem da condição feminina, que a integre em cada país, ao processo de luta pelo desenvolvimento, progresso e a paz mundial, em pleno gozo de seus direitos essenciais. Em 1985, foi realizado em Nairóbi, Quênia, nova Conferência Mundial da Organização das Nações Unidas (ONU), para examinar e avaliar os resultados.

Ainda sobre este evento, Alambert pontua que durante a Conferência, Nairóbi se converte em um “verdadeiro planeta de mulheres das mais variadas raças, vestimentas e línguas”, que traziam sob o braço uma grande quantidade de conquistas. Do “teria que se fazer”, passou-se para o “estamos fazendo” e “é preciso fazer melhor”.

O mundo acadêmico trouxe resultados de pesquisas comprovando as mais variadas formas culturais que discriminam, violentam, oprimem e silenciam as mulheres; projetos de ação em andamento nas áreas de saúde, prostituição, direitos

reprodutivos, desenvolvimento e legislação, entre outros, foram apresentados por seus representantes. E em relação a este processo, Alambert (1997, p.88) analisa:

[...] falou-se muito na proliferação dos livros, cartazes, vídeos, filmes, como prova da variedade, quantidade e profundidade com que as mulheres passaram a enfocar o mundo através de sua própria ótica. Esse mesmo mundo que durante séculos lhe negara a palavra.

No Brasil, de acordo com a Secretaria de Políticas para as mulheres (SPM) estes acontecimentos tiveram repercussão, pois apesar de vivermos um momento de cerceamento das liberdades democráticas, surgiram novas organizações de mulheres, e as feministas, paralelamente aos movimentos sociais,

[...] propuseram – se, desde meados dos anos setenta, a denunciar a dominação sexista existente, inclusive no interior dos grupos políticos, defendendo que o movimento pelos direitos das mulheres, no Brasil, deveria ser diferenciado e não subordinado às lutas gerais do povo brasileiro. Assim, em um contexto de crise da democracia, o feminismo organizado ganhou a sociedade, empenhado contra a supremacia masculina, a violência sexual e pelo direito ao prazer. Do seminário organizado no Rio de Janeiro, em julho de 1975, por feministas sob o patrocínio da Organização das Nações Unidas (ONU) e Associação Brasileira de Imprensa (ABI), multiplicaram-se os grupos de mulheres, jornais feministas e uma intensa mobilização ganhou corpo no país. (BRASIL, 2010, p 26).

Este documento também explicita que o movimento de mulheres passa a ter, na segunda metade da década de 70, uma diversidade das agendas feministas, e a violência contra a mulher ganha espaço na mídia, principalmente após assassinatos cometidos por esposos e companheiros.

[...] repercutiram nacionalmente as mortes de Ângela Diniz (RJ), Maria Regina Rocha e Eloísa Balesteros (MG) e de Eliane de Gramont (SP). Em outubro de 1980, foi criado em São Paulo o primeiro grupo de combate à violência contra a mulher, o SOS Mulher. A consigna do movimento de mulheres mineiras QUEM AMA NÃO MATA consagrada pela minissérie da TV Globo ganhou o Brasil, com a recomendação da criação do centro de autodefesa (BRASIL, 2010, p 26).

A experiência dos SOS Mulher estimulou as feministas a reivindicarem uma atuação do Estado, obtendo como retorno a criação das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs), sendo a primeira inaugurada em São Paulo, em 1985.

A década de 80 traz para o movimento feminista uma multiplicação de agendas, ao lado de uma conjuntura de retorno à Democracia no país, o que culmina com as primeiras experiências do feminismo no aparelho de Estado. São criados os primeiros Conselhos Estaduais da Condição Feminina em Minas Gerais e São Paulo (1983), e a partir deles, as feministas passam a elaborar políticas públicas, sobretudo na área de violência. Em 1985, é aprovado pelo Congresso Nacional o projeto de lei enviado pelo presidente José Sarney, instituindo o Conselho Nacional de Direitos da Mulher (CNDM), que teve como primeira presidenta Ruth Escobar, deputada estadual por São Paulo.

Em Novembro de 1985, sob a presidência de Jaqueline Pitanguy, o Conselho lançou a Campanha Mulher e Constituinte com a convocatória **Constituinte para valer tem que ter palavra de mulher**. Esta consigna ganhou o Brasil e a forte mobilização feminina permitiu que cerca de 80% das demandas das mulheres fosse contemplada na Constituição de 1988. Nesse sentido, a atuação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher foi fundamental para a consolidação de mudanças na legislação afeita às mulheres. (BRASIL, 2010, p 27).

É nesse processo de redemocratização vivido nos anos 80, que as mulheres também ampliam sua participação na vida político-partidária. Segundo a Secretaria de Políticas para Mulheres, em 1982, "no processo eleitoral, o movimento de mulheres atuou em vários estados e elaborou uma plataforma feminista submetida aos candidatos majoritários". Inicia-se aí um processo que levará as mulheres a ocupar espaços no Poder Legislativo, inicialmente, e posteriormente também no Poder Executivo, com a eleição de prefeitas, governadoras e finalmente, no segundo turno das eleições de 2010, pela primeira vez uma mulher, Dilma Rousseff, participou e foi eleita presidenta da República, efetivando a participação das mulheres nas várias esferas do poder, ainda que num processo de aproximadamente trinta anos (BRASIL, 2010, p.28-30).

Retomando a questão da violência, em relação aos movimentos feministas, na década de 80 outras vitórias foram conseguidas, além da implantação das Delegacias Especializadas de Atendimento às mulheres. Segundo Lana Lage e Maria Beatriz Nader, as organizações feministas participaram ativamente do processo constituinte, em 1986, fazendo campanha pela aprovação de suas reivindicações. “Chamada na imprensa de “lobby do batom”, esta campanha obteve diversas vitórias legais. As feministas constituíram o setor organizado da sociedade civil que mais aprovou emendas no texto constitucional” (LAGE; NADER, 2012, p. 301).

As autoras afirmam que tendo a maioria de suas reivindicações incorporadas à nova Constituição, o movimento feminista

[...] deu ensejo à implantação paulatina de políticas públicas voltadas “para a família e para as mulheres”. A Constituição de 1988 contempla uma das principais bandeiras de luta dos movimentos feministas dos anos de 1979 e 1980, isto é, o reconhecimento da violência doméstica intra - familiar contra a mulher como um problema público e a responsabilização do Estado pela implantação de políticas públicas, programas e serviços voltados para mulheres em situação de violência. (LAGE; NADER, 2012, p.301)

Essa conquista é relevante para o movimento feminista e para todas as mulheres, na medida em que o reconhecimento por parte do Estado pode contribuir para que a sociedade possa paulatinamente diminuir sua tolerância em relação a todas as formas de violência contra a mulher, que ainda persistem em nosso cotidiano. (LAGE; NADER, 2012, p. 301)

Mesmo com a intensa mobilização do movimento feminista, e com a ampliação de “espaços destinados a estudar os temas de gênero, mulheres e feminino”, o *Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres (CNDM)* passa por um processo de esvaziamento na década de 90 (noventa). “O *Plano Collor de combate à inflação* tirou a autonomia financeira do *CNDM*” e com isso, o Conselho perde, conseqüentemente, a possibilidade de execução de políticas de forma direta (BRASIL, 2010, p.37-38).

Entretanto, ainda que com dificuldades, o CNDM se move impulsionado pelo movimento feminista e participa da IV Conferência Mundial da Mulher, em Beijing que identificou doze áreas de preocupação prioritária, estando entre elas a Violência Contra a Mulher. Ao fim da década de noventa, mesmo com infraestrutura insuficiente, o CNDM luta por resgatar seu papel de executor de políticas públicas, uma vez que o foco do movimento feminista estava em colocar na agenda pública as principais demandas femininas, bem como a institucionalidade que respondesse por elas (BRASIL, 2010).

Neste contexto, ao final de 2002, cria-se a *Secretaria Especial de Direitos da Mulher*, "órgão vinculado ao Ministério da Justiça que, a despeito da importância de sua criação, teve pouco tempo para desenvolver suas atividades"; pois em 2003, dá-se um salto de qualidade "no que diz respeito à institucionalização do tema no executivo brasileiro, quanto às possibilidades de desenvolvimento de políticas públicas nas mais diferentes esferas do governo federal", com a criação da *Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM)*, através da Lei nº 10.683/2003, vinculada diretamente à Presidência da República e dotada de *status* ministerial e orçamento (BRASIL, 2010, p.38).

Nasce a *SPM*, legitimando as lutas das mulheres e a importância da elaboração e implementação de políticas públicas para as mulheres no aparelho de estado, com objetivo de contribuir para a "eliminação de todas as formas de discriminação e desigualdades de gênero e raça/etnia", bem como para consolidar direitos humanos e cidadania para as mulheres; e

[...] inspirada no princípio de igualdade de condições entre homens e mulheres, a *SPM* propõe estratégias para o desenvolvimento de políticas públicas para as mulheres, baseada no princípio da transversalidade, ou seja, da incorporação da perspectiva de gênero e raça nas ações desenvolvidas por todos os órgãos do governo federal (BRASIL, 2010, p.38).

Esta nova conjuntura, que a nosso ver resulta da atuação contínua e perseverante dos movimentos sociais e em especial do movimento feminista, inserida num processo de redemocratização em curso no Brasil neste período,

parece abrir possibilidades de avanço, no campo da implementação de políticas públicas para o enfrentamento da violência contra a mulher.

Nesse sentido, no documento *Progresso das Mulheres no Brasil*, Leila Linhares Barsted afirma que no Brasil, o período compreendido entre 2003-2010, é marcado por avanços significativos no enfrentamento da violência contra as mulheres, que:

[...] traduziram-se em mudanças na legislação, produção crescente de estudos e de dados estatísticos sobre a incidência de atos violentos contra as mulheres, criação de serviços públicos especializados de atendimento, além de adoção de planos nacionais para combater esse grave problema. Mas, a tarefa de enfrentar esse desafio ainda é imensa e requer, necessariamente, esforços para consolidar e implementar uma ampla política de segurança para as mulheres, definida no Pacto de Enfrentamento da Violência contra a Mulher, de 2007, na Lei Maria da Penha, de 2006, e em diversos outros documentos governamentais (CEPIA; ONU MULHERES, 2011, p.349).

E conclui, dizendo que se faz necessário, que além das medidas punitivas contra os agressores, efetivem-se ações de empoderamento das mulheres, assegurando a todas, “o acesso a seus direitos nas mais variadas dimensões da vida social”.

## **2.2 A violência contra a mulher na atualidade**

A violência contra a mulher constitui-se nos dias de hoje em um grave problema social, sendo reconhecida em vários países desta forma. Segundo Minayo, para que seja mais bem entendida, deve ser vista sob a perspectiva de gênero, que “diz respeito a relações de poder e à distinção entre características culturais atribuídas a cada um dos sexos e a suas peculiaridades biológicas” (MINAYO, 2006, p.93).

Para ela, esta perspectiva elucida uma forma de opressão e crueldade estruturalmente construída nas relações entre homens e mulheres ao longo da

história, na grande maioria dos países, reproduzida no cotidiano e subjetivamente assumida nas diferentes classes sociais, raças, etnias e faixas etárias (MINAYO, 2006, p.93).

Apesar da violência, na perspectiva de gênero, dizer respeito a relações entre homens e mulheres, na maioria das vezes acomete as pessoas do sexo feminino.

Segundo Blay (2003, p.87):

[...] afirma que “agredir, matar, estuprar uma mulher ou uma menina são fatos que ocorrem em países ditos civilizados, de diferentes regimes econômicos e políticos, embora ocorra com maior frequência em países de prevalente cultura masculina”.

Em um estudo sobre concepções de gênero entre homens e mulheres de baixa renda e escolaridade, em relação à violência contra a mulher, chamam nossa atenção às percepções de homens e mulheres quanto à aceitabilidade da violência, corroborando com as visões até aqui apresentadas.

Num primeiro momento, segundo os autores, quando questionados os sujeitos, a violência não se justifica para ambos, mas no aprofundar das discussões é considerada pelos homens “até certo ponto tolerável, já que instintiva e, portanto incontrolável” (COUTO et al., 2007, p.1329).

Matos nos traz também uma contribuição importante em relação a esta questão.

A autora, ao refletir sobre o tema diz:

[...] historicamente vivemos numa sociedade em que dominam relações de gênero patriarcais, em que as construções simbólicas e as elaborações culturais se materializam em práticas sociais hierarquizadas, no caso o masculino sobrepõe-se ao feminino, resultando numa condição de prestígio, privilégios e poder maior para os homens e numa situação de subordinação para as mulheres, que por sua vez se edifica e se reproduz em relações de trabalho, produção e reprodução baseadas na diferenciação entre os sexos (MATOS, 2009, p.65).

Nesta perspectiva é importante que façamos aqui a inclusão dos conceitos que permeiam a questão da violência contra a mulher, dentre os quais aqui destacamos gênero e cultura.

Continuando na questão de gênero; segundo Curado e Auad, (2008, p.23) é a partir de 1990 que o conceito de gênero assume status acadêmico no Brasil. Sua adoção e consideração perpassam diversas disciplinas e múltiplos domínios do saber, conferindo-lhe caráter transdisciplinar, "apesar da sua diversa e não consensual utilização".

Elas afirmam que:

[...] Gênero ainda tem sido usado frequentemente como sinônimo de mulheres e, adotado nesse sentido, o conceito se despolitiza no que se refere ao compromisso histórico com a transformação das desigualdades. Ao se estabelecer sinonímia entre os termos gênero e mulheres, são silenciadas as diferenças hierarquizadas entre os homens e as mulheres e entre o masculino e feminino.

Essa afirmação corrobora o que defende Joan Scott (1991, p.19), uma das importantes teóricas sobre o uso da categoria gênero. Ela defende que "gênero faz parte das tentativas levadas pelas feministas contemporâneas para reivindicar certo campo de definição, para insistir sobre o caráter inadequado das teorias existentes para explicar desigualdades persistentes entre mulheres e homens".

Neste estudo utilizaremos seu conceito, assim explicitado por ela:

[...] O núcleo essencial da definição baseia-se na conexão integral entre duas proposições: o gênero é um elemento constitutivo de relações sociais baseado nas diferenças percebidas entre os sexos, e o gênero é uma forma primeira de significar as relações de poder (SCOTT, 1991, p.21).

Para conceituar cultura teremos como referência a visão dos Estudos culturais. Inicialmente trazemos Raymond Williams (1992) que sugere uma "certa convergência prática entre os sentidos antropológico e sociológico de cultura"

[...] “como “modo de vida global” distinto, dentro do qual percebe-se, hoje, um sistema de significações” bem definido não só como essencial, mas como essencialmente envolvido em *todas* as formas de atividade social, e o sentido mais especializado, ainda que também mais comum, de cultura como “atividades artísticas e intelectuais”, embora estas, devido à ênfase em um sistema de significações geral, sejam agora definidas de maneira muito mais ampla, de modo a incluir não apenas as artes e as formas de produção intelectual tradicionais, mas também todas as “práticas significativas” – desde a linguagem, passando pelas artes e filosofia, até o jornalismo, a moda e publicidade – que agora constituem esse campo complexo e necessariamente extenso (WILLIAMS, 1992, p.11).

Ainda dialogando sobre cultura, nos referenciamos em Escosteguy, que ao escrever sobre Estudos culturais, refere que “uma concepção particular de cultura” gera a singularidade deste projeto, bem como, “seu enfoque sobre a dimensão cultural contemporânea”.

Agger 1992 (*apud* ESCOSTEGUY, 2008, p.156) explicita que:

[...] amplia o conceito de cultura para que sejam incluídos dois temas adicionais. Primeiro: a cultura não é uma entidade monolítica ou homogênea, mas, ao contrário, manifesta-se de maneira diferenciada em qualquer formação social ou época histórica. Segundo: a cultura não significa simplesmente sabedoria recebida ou experiência passiva, mas um grande número de intervenções ativas — expressas mais notavelmente através do discurso e da representação — que podem tanto mudar a história quanto transmitir o passado. Por acentuar a natureza diferenciada da cultura, a perspectiva dos estudos culturais britânicos pode relacionar a produção, distribuição e recepção culturais a práticas econômicas que estão, por sua vez, intimamente relacionadas à constituição do sentido cultural.

Esta ampliação do conceito de cultura, nos parece contribuir positivamente, no sentido de vislumbrar possibilidades de mudança do quadro lastimável que se verifica em relação à violência contra a mulher, no Brasil e em outros países; na medida em que Estado, movimentos feministas e demais movimentos sociais e a sociedade em geral se integram no caminho de mudar a história e não de permanecer transmitindo o passado.

No Brasil, no passado, a violência contra a mulher não era considerada como um problema social que merecesse intervenção do Estado. De acordo com Lana Lage e Maria Beatriz Nader (2012, p.287) no livro *Nova História das Mulheres no*

*Brasil*, “a ideologia patriarcal conferia aos homens um grande poder sobre as mulheres, justificando atos de violência cometidos por pais e maridos contra filhas e esposas”.

O patriarcalismo, segundo Manuel Castells (2001, p.169) é “uma das estruturas sobre as quais se assentam todas as sociedades contemporâneas”, caracterizando-se “pela autoridade, imposta institucionalmente, do homem sobre mulher e filhos no âmbito familiar”. Para garantia do exercício desta autoridade, necessário se faz que

[...] permeie toda organização da sociedade, da produção e do consumo à política, à legislação e à cultura. Os relacionamentos interpessoais e, conseqüentemente, a personalidade, também são marcados pela dominação e violência que têm sua origem na cultura e instituições do patriarcalismo (CASTELLS, 2001, p.169).

Evidencia-se, portanto, uma legitimação da dominação do homem em relação à mulher, o que contribui para a naturalização da violência, em especial no espaço privado do lar.

Lage e Nader (2012, p. 287-288) referem que esta legitimação, garantida pela ideologia patriarcal, que:

[...] fez do espaço do lar um *lócus* privilegiado para a violência contra a mulher, tida como necessária para a manutenção da família e o bom funcionamento da sociedade. Uma moral sexual dupla – permissiva para com os homens e repressiva com as mulheres – atrelava a honestidade da mulher à sua conduta sexual. O comportamento feminino considerado fora do padrão estabelecido para as “mulheres honestas” justificava a violência como forma de disciplina, culpando no fim das contas, a mulher pelas agressões sofridas. “Desonestada” era um dos termos usados para identificar a mulher que perdera a virgindade fora do matrimônio e que, portanto não merecia o respeito social. As “honestas” eram as que tinham a conduta marcada pelo pudor, pelo recato e por uma sexualidade controlada e restrita ao leito conjugal.

Esta visão sobre o comportamento ideal da mulher se mantém até o século XX, explicitada nos nossos códigos penais, desde o Código Criminal do Império, até o Código Penal de 1940, que vigora até 2003, ano em que foi excluída da legislação

brasileira, em 25 de novembro, *Dia Internacional da Não Violência Contra a Mulher*. (LAGE; NADER, 2012)

Evidencia-se o quanto a desigualdade nas relações entre homens e mulheres vai sendo garantida através das instituições e da legislação, e como as mais diversas formas de violência contra a mulher são banalizadas e justificadas, garantindo a impunidade, e conseqüentemente ampliando a tolerância por parte da sociedade em relação a elas. Entretanto, este cenário se modifica, ainda que lentamente, em nível nacional e internacional.

Para Castells, “a família patriarcal, base fundamental do patriarcalismo, vem sendo contestada neste final de milênio, pelos processos inseparáveis de transformação do trabalho feminino e da conscientização da mulher”.

O autor entende como desencadeadores desses processos

[...] o crescimento de uma economia informacional global, mudanças tecnológicas no processo de reprodução da espécie e o impulso poderoso promovido pelas lutas da mulher e por um movimento feminista multifacetado, três tendências observadas a partir do final da década de 60. A incorporação maciça da mulher na força de trabalho remunerado aumentou o seu poder de barganha *vis-à-vis* o homem, abalando a legitimidade da dominação deste em sua condição de provedor da família (CASTELLS, 2001, p.170).

É a partir da segunda metade do século XX, conforme afirmam Lage e Nader (2012, p.288-290) que este processo ocorre no Brasil, ainda que anteriormente, “as mulheres tivessem obtido inegáveis avanços com relação aos direitos políticos e ao mercado de trabalho”. Os movimentos feministas passam a questionar a situação subalterna e de vulnerabilidade em que se encontravam as mulheres, e desta maneira vão

[...] minando a legitimidade das formas de violência específicas contra elas. Como exemplo desse questionamento e alguns de seus resultados, temos: a criação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, que promoveu a Campanha Nacional contra a Violência contra a Mulher, em 1985; a Campanha Nacional “Denuncie a Violência contra a mulher”, resultado do Primeiro Encontro Nacional de Delegadas, em 1986; a eleição também em 1986, de deputadas constituintes que atuaram no combate à violência contra mulheres; a conquista legal, na Constituição de 1988, da inclusão do

parágrafo 8º do artigo 226 que firma a presença do Estado na assistência a cada membro da família no que diz respeito à coibição da violência no âmbito das relações familiares; a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, em 1995; a criação da Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180, em 2003.

As feministas defendem que o espaço privado também é político, uma vez que nele acontecem manifestações de violência, como violação incestuosa, mutilações genitais, preferência pelo filho homem, os casamentos forçados; assim como no casamento onde evidenciam - se a relação por meio do estupro conjugal, controle psicológico, pancadas, crime de honra e muitas vezes o assassinato (MINAYO, 2006).

Já, no domínio público, a autora explicita que.

[...] a violência se manifesta pelo assédio sexual e moral no trabalho, pelas agressões sexuais, pelo estupro, pelo tráfico sexual, pelo uso da mulher na pornografia, pela escravidão e pelas esterilizações forçadas, dentre outras. Todas essas expressões, frequentemente, são toleradas, silenciadas, desculpadas pela dependência das mulheres em relação aos homens ou por explicações psicologizantes inaceitáveis, tais como: os homens são incapazes de controlar seus instintos, os estupradores são doentes mentais, as mulheres gostam de homens agressivos (MINAYO, 2006, p.95).

Fica explicitado que são várias as formas pelas quais a violência contra a mulher se manifesta, no cotidiano, e como situações indefensáveis, são justificadas, numa perspectiva de naturalizar os atos violentos, e não lhes dar visibilidade.

Em relação aos aspectos conceituais utilizados pelos documentos oficiais, apresentamos os conceitos explicitados pelos marcos referenciais nacionais e internacionais.

A Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW - Convention on the Elimination of All Forms of Discrimination Against Women) foi aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas através da Resolução 34/180, em 18 de dezembro de 1979. A Convenção define a expressão "discriminação contra a Mulher" como:

[...] toda distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo e que tenha por objeto ou resultado prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício pela mulher, independentemente de seu estado civil, com base na igualdade do homem e da mulher, dos direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural e civil ou em qualquer campo (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 1979, p. 2)

A Organização Mundial de Saúde (OMS), no ano de 2002, divulgou um relatório denominado, "Relatório Mundial sobre Violência e Saúde". Segundo este relatório, a violência pode ser definida como:

[...] o uso intencional da força física ou do poder, real ou ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação (OMS, 2002. p.27).

Ainda descrevendo os conceitos, a *Convenção INTERAMERICANA PARA PREVENIR, PUNIR E ERRADICAR A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, "CONVENÇÃO DE BELÉM DO PARÁ"* (Adotada em Belém do Pará, Brasil, em nove de junho de 1994, no Vigésimo Quarto Período Ordinário de Sessões da Assembleia Geral), define:

[...] para os efeitos desta Convenção, entender-se-á por violência contra a mulher qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada. Entende-se que a violência contra a mulher abrange a violência física, sexual e psicológica:

- a) ocorrida no âmbito da família ou unidade doméstica ou em qualquer relação interpessoal, quer o agressor compartilhe, tenha compartilhado ou não a sua residência, incluindo-se, entre outras formas, o estupro, maus-tratos e abuso sexual;
- b) ocorrida na comunidade e cometida por qualquer pessoa, incluindo, entre outras formas, o estupro, abuso sexual, tortura, tráfico de mulheres, prostituição forçada, sequestro e assédio sexual no local de trabalho, bem como em instituições educacionais, serviços de saúde ou qualquer outro local; e.
- c) perpetrada ou tolerada pelo Estado ou seus agentes, onde quer que ocorra (ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS, 1994, p.1-2)

Ficam explicitados nesta Convenção, através destas definições, os avanços já alcançados até então em relação ao entendimento de esfera pública e privada nas relações de gênero, bem como as mais variadas formas de violência que acometem as mulheres. Ela é o conceito adotado pela Política Nacional de Política para as Mulheres, portanto, nos referenciaremos nela para fins deste estudo.

Complementando as definições, é importante destacar a definição da Organização das Nações Unidas (ONU), que inclui: "qualquer ato de violência de gênero que resulte ou possa resultar em dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico para a mulher"; e, por fim, em termos legais, a Lei de nº 11.306 (2006) - Lei Maria da Penha, que define como "todo ato de violência sofrido por mulheres no ambiente doméstico e familiar, baseado no gênero, e que causa morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial".

### **2.3 O Estado e as Políticas Públicas de enfrentamento**

A criação da *Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República*, criada em 1º de Janeiro de 2003, com status de Ministério, inaugura um novo momento histórico no Brasil, no que tange à formulação, coordenação e articulação de políticas públicas promotoras de igualdade entre homens e mulheres (BRASIL, 2006).

Com o objetivo de promover o início da concretização dessa mudança, de forma prática, realizou - se a I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, em julho de 2004.

Esta Conferência

[...] foi um marco na afirmação dos direitos da mulher e mobilizou, por todo o Brasil, cerca de 120 mil mulheres, que participaram diretamente dos debates e apresentaram as propostas para a elaboração do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (BRASIL, 2006, p.5).

Foram definidas por este *I Plano Nacional de Políticas para as Mulheres*, quatro linhas de ação prioritárias:

- Autonomia, Igualdade no mundo do trabalho e Cidadania.
- Educação Inclusiva e não Sexista
- Saúde das Mulheres, Direitos Sexuais e Reprodutivos.
- Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres (BRASIL, 2006, p.14-21).

Para fazer a gestão e o monitoramento do plano é criado em abril de 2005 um

[...] Comitê formado por representantes de ministérios e secretarias especiais – coordenados pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres – para acompanhar o desenvolvimento das ações do Plano por cada um dos diferentes órgãos do Governo Federal. O Comitê atua, também, no sentido de fazer com que conceitos e práticas que atendam às necessidades específicas das mulheres, sejam incorporados nas políticas governamentais de todas as áreas e nas instâncias e formas governamentais e não governamentais (BRASIL, 2006, p.22).

Em relação à linha de atuação “Enfrentamento à violência contra as Mulheres”, ficou definido como objetivos:

- Implantar uma Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher;
- Garantir o atendimento integral, humanizado e de qualidade às mulheres em situação de violência;
- Reduzir os índices de Violência contra as mulheres;
- Garantir o cumprimento dos instrumentos e acordos internacionais e revisar a legislação brasileira de enfrentamento à violência contra as mulheres (BRASIL, 2006, p.19).

E, para alcançar estes objetivos, definiu como estratégias:

- Proceder a um diagnóstico quantitativo e qualitativo sobre os serviços de prevenção e atenção às mulheres em situação de violência em todo território nacional;

- Definir a aplicação de normas técnicas nacionais para o funcionamento dos serviços de prevenção e assistência às mulheres em situação de violência;
- Integrar os serviços em redes locais, regionais e nacionais;
- Instituir redes de atendimento às mulheres em situação de violência em todos os estados brasileiros, englobando os seguintes serviços: Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAMs), Polícia Militar e Unidades Móveis do Corpo de Bombeiros, Centros de Referência, Casas Abrigo, Serviços de Saúde, Instituto Médico Legal, Defensorias Públicas, Defensorias Públicas da Mulher, além de programas sociais de trabalho e renda, de habitação e moradia, de educação e cultura e de justiça, Conselhos e movimentos sociais;
- Implantar serviços especializados de atendimento às mulheres em situação de violência em todos os estados brasileiros e Distrito Federal, segundo diagnóstico e estatística disponível sobre a violência em cada região;
- Aumentar em 15% os serviços de atenção à saúde da mulher em situação de violência;
- Implantar um sistema nacional de informações sobre violência contra a mulher;
- Implantar processo de capacitação e treinamento dos profissionais atuantes nos serviços de prevenção e assistência, segundo modelo integrado desenvolvido pelo MS/SÉPP/IR/SPM e SENASP, em todas as unidades da Federação, com especial atenção às cidades com maiores índices de violência contra a mulher;
- Ampliar em 50% o número de DEAMs e Núcleos Especializados nas delegacias existentes (BRASIL, 2006, p.20-21).

Em 2008, o II Plano Nacional foi lançado, após aprovação em suas grandes linhas pela *II Conferência Nacional de Política para as Mulheres*, que ocorreu em agosto de 2007. Esta Conferência, após avaliação do *I Plano Nacional*, introduziu “novos eixos estratégicos” e propôs detalhamentos nos eixos já existentes, “de forma a destacar segmentos de mulheres em situação de vulnerabilidade, ou de qualificar os procedimentos e meios para obtenção dos resultados esperados” (BRASIL, 2008, p.21).

Reafirmou-se na *II Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres*, que “os *Planos Nacionais* expressam conjunturas específicas e que a *Política Nacional para as Mulheres* é dotada de caráter mais permanente”, e fornece as linhas gerais sobre as quais os planos, sujeitos a modificações mais frequentes, se constroem. São princípios orientadores desta Política:

- IGUALDADE E RESPEITO À DIVERSIDADE
- EQUIDADE
- AUTONOMIA DAS MULHERES
- LAICIDADE DO ESTADO

- UNIVERSALIDADE DAS POLÍTICAS
- JUSTIÇA SOCIAL
- TRANSPARÊNCIA DOS ATOS PÚBLICOS
- PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL (BRASIL, 2008, p.27-28).

Segundo a *Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM)*, a avaliação do *PNPM* evidenciou entre os principais avanços em direção à institucionalização e implementação da *Política Nacional para as Mulheres*, a *promulgação da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha)*, (BRASIL, 2008).

Outra ação importante desenvolvida pelo Governo Federal, através da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, foi a criação da *Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180*, em novembro de 2005. Esta Central funciona de forma ininterrupta, e

[...] destina-se a receber denúncias ou relatos de violência, reclamações sobre os serviços da rede e a orientar mulheres sobre seus direitos, encaminhando-as para os serviços quando necessário, e contribui para a produção de dados e informações sistemáticas sobre o fenômeno da violência contra as mulheres (BRASIL, 2008, p.97).

Na visão da Secretaria de Políticas para as mulheres, ela tem funcionado como importante porta de entrada na rede de atendimento às mulheres em situação de violência, além de fornecer informações atualizadas “sobre a oferta de serviços especializados em todas as unidades da federação e sobre as denúncias recebidas no Ligue 180 e na Ouvidoria, também por unidades da federação e por tipo de violência reportada” (BRASIL, 2008, p.97).

Visando os casos de violência contra mulheres que vivem em outros países, a partir de novembro de 2011, o Ligue 180 expandiu sua cobertura para Espanha, Itália e Portugal.

De acordo com o Relatório Anual 2012 Ligue 180 Nacional, foram registrados 732.468 atendimentos, representando uma média de 2000 registros/dia, e média mensal de 61.000 atendimentos, destacando-se o mês de março com 75.776 atendimentos.

Deste total de atendimentos, 270.084 (36,9%) foram informações, constituindo maioria aquelas relativas à rede de serviços (85.524); seguida por

informações sobre direitos da mulher (46.971); informações sobre a Lei Maria da Penha (41.411); informações sobre crimes diversos contra a mulher (9174); informações sobre tráfico de pessoas (27) e atendimentos referentes a informações gerais e campanhas específicas para mulheres não relacionadas à questão da violência (86.973).

A *Secretaria de Política para as Mulheres (SPM)* aponta que o Ligue 180, neste período, também contribuiu como porta de entrada dos serviços especializados à mulher, pois, do total de registros, 128.256, foram encaminhamentos para a rede de serviços de atendimento às mulheres, com destaque para aquelas em situação de violência.

Estes encaminhamentos foram feitos em sua maioria para as *Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs)*, ou *Núcleos Especializados em Delegacias comuns (45.495)*, *Centros de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM)-*, *Promotorias e Núcleos Especializados do Ministério Público (2741)*, *Juizados Especiais ou Varas Adaptadas (2197)*, *Núcleos Especializados da Defensoria Pública (896)*. Foram feitos encaminhamentos para os serviços de saúde de atendimento à violência doméstica e familiar (69) e para serviços de atendimento à violência sexual (185).

Segundo o relatório, o restante, (47%), incluíram encaminhamentos à Organizações não governamentais, serviços não especializados de polícia, assistência social e Justiça.

Também foram realizados 240.340 registros que “resultaram em encaminhamentos para outros serviços de telefonia, uma vez que a demanda apontada correspondia à responsabilidade de outras instituições e serviços”.

E para retratar a violência contra a mulher, a partir da *Central de Atendimento à Mulher-Ligue 180*, em 2012, o relatório informa que do total das ligações recebidas, 88.685 registros foram feitos com relatos de violência, perfazendo um total de mais de 240 por dia”. (SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES-RELATORIO, 2013, p.2).

Em relação ao tipo de violência relatada, de acordo com as formas de violência especificadas na *Lei Maria da Penha*, os registros apontam a violência física com o maior número de registros (50.236), representando 56,65%; seguida da

violência psicológica (24.477 registros), representando 27,60%; violência moral (10372 registros), representando 11,70%; violência sexual (1686 registros), representando 1,90% e violência patrimonial (1426 registros), representando 1,6%. Foram atendidos casos relatados de situação de cárcere privado, representando mais de um caso por dia e denúncias de tráfico de pessoas (58).

Quando se leva em conta a relação da vítima com o agressor, 70% dos casos relatados de violência doméstica contra a mulher tiveram como agressor o companheiro ou cônjuge da vítima.

Os vínculos afetivos, namorados, ex-marido e ex-namorado, somam 19% e os 11% restantes dos registros dizem respeito a agressões cometidas por familiares, parentes, vizinhos, amigos ou desconhecidos da vítima.

Em relação ao risco percebido, decorrente das violências sofridas, 50% dos atendimentos registrados relatam risco de morte, 39% relatam risco de espancamento, 2% relatam risco de estupro e 9% relatam transtornos psíquicos, perda de bens, danos a terceiros e lesão corporal, entre outros.

O relatório também afirma que “em 66% dos relatos de violência, os filhos e filhas presenciaram as agressões cometidas contra suas mães e, que, em 19% dos registros, também eles sofrem a violência”. (SECRETARIA DE POLITICAS PARA AS MULHERES-RELATORIO, 2013, p.4).

Do total de atendimentos efetuados, 62.410 informaram sobre a frequência da violência, verificando-se que em 58% dos relatos ela ocorre diariamente, e semanalmente em 21% dos relatos.

Em relação ao tempo de relacionamento entre a vítima e o agressor, em 42% das informações coletadas, a relação estava estabelecida entre dez anos ou mais, 19% entre cinco e dez anos e até cinco anos em 39%.

O relatório também analisa como se dá a utilização da *Central de Atendimento à Mulher-Ligue 180* pelas unidades federativas e pelos municípios, considerando a taxa de registro pela população feminina por grupo de 100.000 mulheres.

A partir dessa análise, o Distrito Federal “lidera o ranking de procura à Central, seguido pelos estados do Pará, Bahia, Alagoas e Espírito Santo”. Em

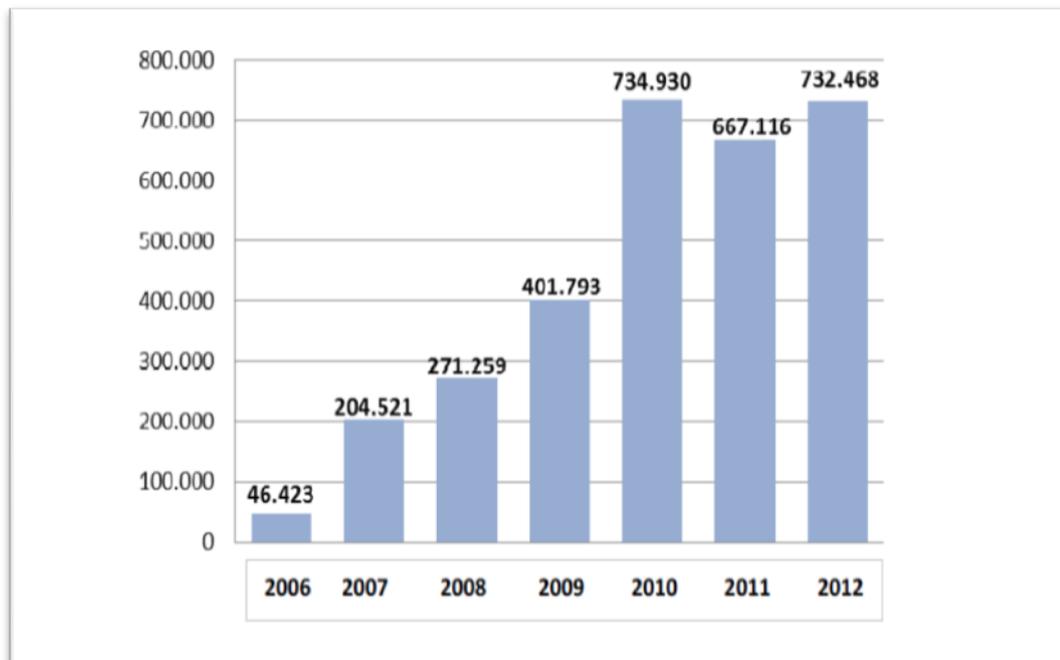
relação aos municípios, “os menores se destacam entre os que mais ligam para a Central de Atendimento à Mulher, proporcionalmente à sua população feminina”.

Destacaram-se, no período analisado, os municípios de Santa Rosa da Serra (MG), Bora (SP), Sagrada Família (RS) e Salvador das Missões (RS). (SPM\_RELATORIO, 2013, p.7-9).

Segundo informações do Relatório Ligue 180 (2013, p.9-10), “de sua criação até 31 de janeiro de 2013, o Ligue 180 já soma 3.058.432 atendimentos, e percebe-se um crescimento da procura da população, pelo serviço” (SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES - RELATORIO, 2013, p.9).

Apresentamos abaixo, as figuras 1 e 2, ilustram esta afirmação.

Figura 1 - Histórico dos Atendimentos do Ligue 180 (2006 a 2012)



Fonte: Adaptada de Central de Atendimento à mulher – Ligue 180 (SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES- RELATÓRIO 2013, p.10).

Do nosso ponto de vista, e, considerando os objetivos do serviço, a *Central de Atendimento à Mulher-Ligue 180* vem se configurando como uma importante ferramenta para as mulheres na luta contra a violência, funcionando como um canal de escuta para romper o silêncio, divulgar os direitos da mulher e informar sobre os

serviços de atenção disponíveis, conforme elucidam os dados constantes deste relatório.

Considerando a gravidade e complexidade do fenômeno da violência, o // *Plano Nacional de Política para as Mulheres* consolidou a implementação do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência, propondo intervenções públicas multisetoriais, que busquem simultaneamente realizar ações que:

- Desconstruam as desigualdades e combatam as discriminações de gênero;
- Interfiram nos padrões sexistas/ machistas presentes na sociedade brasileira;
- Promovam o empoderamento das mulheres;
- Garantam um atendimento qualificado e humanizado àquelas em situação de violência. Logo a noção de enfrentamento não se restringe apenas à questão do combate, mas compreende também as dimensões da prevenção, da assistência e da garantia de direitos das mulheres.

Este pacto tem amplitude nacional, consiste em um acordo entre os governos federais, estaduais e municipais para implementação de políticas integradas que garantam a assistência e assegurem os direitos das mulheres brasileiras em situação de vulnerabilidade social. Lançado em agosto de 2007, o Pacto busca a consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Buscando alcançar seus objetivos, o Pacto teve suas ações estruturadas em quatro grandes áreas:

- Consolidação da Política Nacional de Enfrentamento da Violência contra as Mulheres e Implementação da Lei Maria da Penha;
- Promoção dos Direitos Sexuais e Reprodutivos e Implementação do Plano Integrado de Enfrentamento da Feminização da AIDS;
- Combate à exploração sexual e ao tráfico de mulheres;

- Promoção dos Direitos Humanos das Mulheres em Situação de Prisão.

O combate à violência contra as mulheres inclui o “estabelecimento e cumprimento de normas que garantam a punição e a responsabilização dos agressores/autores de violência, bem como a implementação da Lei Maria da Penha, em especial nos seus aspectos processuais penais” (BRASIL, 2008, p.98).

Em relação à prevenção, destacam-se ações que contribuam para desconstruir os mitos e estereótipos de gênero e “que modifiquem os padrões sexistas, perpetuadores das desigualdades de poder entre homens e mulheres e da violência contra as mulheres” (BRASIL, 2008, p.98).

A prevenção consta de ações educativas e culturais para disseminar “atitudes igualitárias e valores éticos que colaborem para a valorização da paz e para o irrestrito respeito às diversidades de gênero, raça/etnia, geração e orientação sexual, entre outras” (BRASIL, 2008, p.98).

*A Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006), sancionada em 7 de agosto de 2006, pelo Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva é uma das mais importantes conquistas para a sociedade e para as mulheres brasileiras. Esta lei cria e estabelece mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra as mulheres. Entrou em vigor no dia 22 de setembro de 2006 e veio reafirmar o que as mulheres brasileiras têm alertado ao Estado brasileiro e à sociedade sobre a importância das políticas públicas que ponham fim a este comportamento que tem levado milhares de mulheres à morte dentro do seu próprio lar (BRASIL, 2005).*

*Esta lei fundamenta-se em normas e diretivas consagradas na Constituição Federal, na Convenção da ONU sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher e na Convenção Interamericana para Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher.*

A partir dela, as punições tornaram - se mais rigorosas em relação aos agressores, não havendo mais a possibilidade de julgamento das violências contra a mulher, como crimes de menor potencial ofensivo, assim como as punições corresponderem a cestas básicas ou serviços comunitários como previa a Lei 9099/5, anterior à Lei Maria da Penha.

Vale salientar que em seus artigos 29 e 30, a Lei Maria da Penha prevê que os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher podem contar com uma equipe multidisciplinar, composta por profissionais especializados nas áreas psicossocial, jurídica e de saúde, que entre outras atribuições, deve desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas, para a ofendida, o agressor e os familiares. (BRASIL,2006)

Almejando garantir sua efetividade, cria-se em maio de 2007, o *Observatório de Monitoramento da Implementação e Aplicação da Lei Maria da Penha*, com o objetivo de “monitorar a aplicação da Lei junto ao Judiciário, Executivo e à Rede de Atendimento à Mulher, além de buscar suprir a lacuna existente no país quanto à ausência de dados estatísticos sistemáticos sobre a violência contra as mulheres” (BRASIL, 2008, p.100).

Segundo o documento *Progresso das Mulheres no Brasil*, “esta lei não abrange todas as situações de violência definidas na Convenção de Belém do Pará, mas lança luz sobre uma forma de violência que tem sido banalizada na sociedade brasileira”.

Explicita, ainda, que:

[...] no processo de tramitação da Lei Maria da Penha, mostrou-se de fundamental importância o fato do Brasil ter reconhecido a competência de cortes internacionais. Assim, em paralelo ao processo de elaboração e tramitação do PL que redundou na Lei 11.340/06, organizações de direitos humanos apoiaram a farmacêutica Maria da Penha Fernandes na sua denúncia junto à Comissão de Direitos Humanos da OEA. Essa denúncia referia-se à omissão do Estado brasileiro, que por quase 20 anos, não promoveu o julgamento do seu ex-marido, autor de duas tentativas de homicídio contra ela. Essa Comissão aceitou a denúncia e condenou o Brasil a promover o julgamento do agressor, indenizar a vítima e elaborar uma lei de violência contra a mulher. Esse foi um exemplo bem sucedido de advocacy que demonstrou a capacidade de organizações de direitos humanos e feministas de levarem para a alçada internacional da OEA a denúncia de violação de direitos humanos (CEPIA; ONU MULHERES, 2011, p.360).

Fica mais uma vez evidente, a partir deste exemplo, como o processo de democratização em curso no País, associado à ampliação da consciência das mulheres sobre seus direitos e o movimento organizado de mulheres, vem contribuindo para os avanços conseguidos até aqui, em relação ao enfrentamento da violência contra a mulher.

O *II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres* afirma que em relação à defesa e promoção dos direitos humanos das mulheres, devem ser cumpridas

[...] as recomendações previstas nos tratados internacionais voltadas para a área de violência contra as mulheres, em especial as contidas na Convenção de Belém do Pará – Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (1994) – e na Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher – Cedaw (1981) (BRASIL, 2008, p.98).

E em relação à assistência às mulheres em situação de violência, o *II PNPM* afirma que deve ser garantido atendimento humanizado e qualificado, através:

- Da formação continuada de agentes públicos e comunitários;
- Da criação, reaparelhamento ou reforma de serviços especializados (Casas abrigo, Centros de Referência, Centros de Reabilitação e Educação do Agressor, Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Defensorias da Mulher);
- Da constituição/fortalecimento da Rede de Atendimento a partir da articulação dos governos – federal, estadual, municipal – e da sociedade civil para o estabelecimento de uma rede de parcerias para o enfrentamento da violência contra as mulheres, no sentido de garantir a integralidade do atendimento (BRASIL, 2008, p.98-99).

Para a implementação das várias políticas públicas existentes, a Secretaria de Políticas para as Mulheres utiliza o conceito de *Redes de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência*, que diz respeito à atuação articulada entre as instituições/serviços governamentais, não governamentais e a comunidade, buscando dar conta da complexidade da questão da violência contra as mulheres, que perpassa diversas áreas, tais como: a saúde, a educação, a segurança pública, a assistência social, a justiça, a comunicação e cultura, entre outras.

Visa a “ampliação e melhoria da qualidade do atendimento; a identificação e encaminhamento adequado às mulheres em situação de violência; e ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção” (BRASIL, 2008, p.99).

Em relação aos serviços existentes em 2008, encontram-se discriminados na Figura 2, que apresentamos a seguir.

Figura 2 – Número de serviços da Rede de Atendimento à Mulher

Tipo de Serviço Especializado	Existentes
Centros de Referência	112
Casas abrigo	66
DEAMs/PAMs	404
Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (JVDFM)	21
Varas Adaptadas	32
Defensorias da Mulher	15
<b>Total</b>	<b>650</b>

Fonte: Adaptada da *Sec.Esp. de Políticas para as Mulheres* (BRASIL, 2008, p.99).

Segundo o *II PNPM*, em relação aos serviços aqui apresentados, se comparados a 2003, houve “um aumento de 50% no número de casas-abrigo existentes, e de, aproximadamente 170% no caso dos centros de referência, além das defensorias e juizados especializados que começaram a ser criados a partir de 2004 e 2006, respectivamente”. Também merece destaque o fato de que passam a integrar a *Rede* os serviços de saúde, de segurança pública, e de assistência social, entre outro (BRASIL, 2008, p.99).

O *II PNPM* trouxe avanços, consolidando a implementação do *Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres* e o *Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas*.

Em 2011 ocorre a *3ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres*, que segundo a *Secretaria de Política para as Mulheres*, “contou com 200mil participantes em todo país e 2125 delegadas na etapa nacional; e a partir dela houve um processo de releitura do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência, que é reestruturado em cinco eixos, ampliando seus eixos de ação” (BRASIL, 2013, p.42).

Com a reestruturação se faz uma reedição do PNPM, que atualiza e “dá unicidade às ações de enfrentamento a todas as formas de violência contra as mulheres”. Neste novo Plano, 2013-2015, a Secretaria de Políticas para as Mulheres afirma, em relação ao Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência, que:

[...] A Rede Especializada de Atendimento à Mulher conta atualmente com cerca de 974 serviços e uma inovação que corresponde às Unidades Móveis de Atendimento às Mulheres em situação de Violência no Campo e na Floresta, que integrarão a Rede Especializada; e que, pensando-se em casos onde ainda é vista impunidade, e principalmente, em maiores articulações junto às operadoras da lei, foi lançada a campanha Compromisso e Atitude pela Lei Maria da Penha – a Lei é mais forte”, com o objetivo de mobilizar a sociedade brasileira para o enfrentamento da violência contra as mulheres (BRASIL, 2013, p.42).

Estão definidas neste Plano as metas e Linhas de ação para o período, que julgamos importante citar aqui. São elas:

#### **Metas**

- Aumentar em 30% o número de serviços especializados em atendimento à mulher em situação de violência (Delegacias Especializadas da Mulher, Centros Especializados em Atendimento à mulher em situação de violência, Serviços de Abrigamento, Juizados Especializados em Atendimento à Mulher em situação de violência, Promotoria Especializada da Mulher, Defensoria Especializada da Mulher, Serviços de Saúde voltados para o atendimento às mulheres e adolescentes em situação de violência Doméstica e sexual).
- Estimular que no mínimo 10% dos municípios tenham algum tipo de serviço especializado de atendimento à mulher em situação de violência, contemplando os municípios polo, territórios da cidadania e fronteiras secas.
- Ampliar e aperfeiçoar o Ligue 180 para que se torne um Disque Denúncia, expandindo seu atendimento para mulheres brasileiras no exterior.
- Assegurar, nas 27 unidades da Federação, a existência de estabelecimentos penais femininos de acordo com os padrões físicos e funcionais que garantam a saúde e dignidade das mulheres em situação de prisão.
- Assegurar, em todos os municípios brasileiros, a existência de pelo menos um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

#### **Linhas de ação**

- Ampliação e fortalecimento da rede de serviços especializados de atendimento às mulheres em situação de violência
- Promoção da implementação da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.
- Fortalecimento da segurança cidadã e acesso à justiça às mulheres em situação de violência.
- Enfrentamento à exploração sexual e ao tráfico de mulheres. Promoção da autonomia das mulheres em situação de violência e a ampliação de seus direitos (BRASIL, 2013, p.44).

Podemos observar, neste período revisitado, uma conjunção entre mobilização das mulheres e dos movimentos feministas e implementação de políticas públicas voltadas às mulheres, aqui com destaque especial, às voltadas ao enfrentamento da violência. *As Conferências Nacionais de Políticas para as*

*Mulheres* propiciaram uma mobilização significativa, a partir da organização das conferências municipais e estaduais, em todo país, e as propostas por elas aprovadas, resultaram em subsídios para os *Planos Nacionais, de Políticas para as Mulheres*, elaborados pela Secretaria de Políticas para as Mulheres, que incluem dentre suas áreas prioritárias de atuação, o enfrentamento à violência, traduzido no *Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência*.

Sabemos que neste período, importantes avanços ocorreram, como refere Barsted (2011, p.363):

[...] diversas secretarias, coordenadorias e superintendências estaduais da mulher, bem como organizações e movimentos de mulheres, desenvolveram, com apoio da SPM, projetos de educação pública, de capacitação de funcionários governamentais, de produção de publicações e campanhas, dentre outras ações voltadas para a eliminação da violência contra as mulheres. Tais ações buscaram responder aos eixos estruturantes do Pacto, especialmente em relação ao fortalecimento da rede de atendimento e implementação da Lei Maria da Penha.

É importante, portanto, que as parcerias se mantenham, e que as mulheres, e os movimentos feministas permaneçam atuantes, uma vez que as políticas públicas podem contribuir para reorientar o Estado, no sentido de combater as relações assimétricas historicamente construídas em nossa sociedade, e dar maior visibilidade à violência que continua. Nesse sentido fica explicitado o papel central que a área de Comunicação e Cultura pode desempenhar, no que diz respeito a continuar avançando no enfrentamento à violência contra a mulher.

#### **2.4 A Violência como problema de saúde pública**

A questão da Violência passa a ser entendida como problema de saúde pública, uma vez que possui causas múltiplas, complexas e correlacionadas com determinantes sociais e econômicos, como: desemprego, baixa escolaridade, concentração de renda, exclusão social, dentre outros, também possui aspectos relacionados aos comportamentos e cultura, como o machismo, racismo e homofobia.

O Relatório Mundial sobre Violência e saúde afirma que:

[...] a abordagem da saúde pública para qualquer problema é interdisciplinar e com bases científicas. Ela se fundamenta no conhecimento de diversas disciplinas, incluindo medicina, epidemiologia, sociologia, psicologia, criminologia, educação e economia. Com isso, o campo da saúde pública pode ser inovador e responsivo a uma ampla gama de doenças, enfermidades e lesões no mundo todo. A abordagem da saúde pública também enfatiza a ação coletiva. Ela tem provado que o tempo e, mais uma vez, as ações cooperativas de vários setores – como saúde, educação, serviços sociais, justiça e política - são necessárias para solucionar o que normalmente é visto como problemas puramente "médicos". Ao lidar com o problema da violência, cada setor tem um papel importante a desempenhar e, coletivamente, a abordagem adotada por cada um deles tem potencial para produzir importantes reduções na violência (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE, 2002, p.3-4).

Em relação à saúde, no Brasil, as políticas públicas de atenção à mulher ganham destaque a partir da década de 1980, fruto da ampliação dos movimentos populares pela Reforma Sanitária e, sobretudo, das reivindicações do movimento feminista. É instituído oficialmente pelo Ministério da Saúde, em 1984, o Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher (PAISM). Para Minayo, "esse programa incorpora de forma clara a pauta dos direitos sexuais e reprodutivos, que dá lugar de destaque à reflexão sobre violência de gênero". Entretanto, a inclusão do tema violência na agenda do setor saúde somente ocorrerá de fato alguns anos depois, se fazendo de forma fragmentada e progressiva. (MINAYO, 2006, p.1262).

A violência contra a mulher constitui-se nos dias de hoje em um grave problema social. Para Couto e colaboradores, 2006; passa a ser incorporada ao campo da saúde em razão do conhecimento sobre a magnitude e agravos à saúde física e mental, produzidos pela experiência da violência psicológica, física e/ou sexual (COUTO, 2006).

Em 2001 o Ministério da Saúde lançou a Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências (Portaria nº 737, de 16 de maio de 2001).

Com o objetivo de construir um diagnóstico mais sensível da situação, especialmente de casos não reconhecidos e não incorporados aos sistemas de informações sobre mortalidade (SIM) e internações (SIH), a Área Técnica de

Vigilância e Prevenção de Violências e Acidentes da Coordenação Geral de Doenças e Agravos Não Transmissíveis (CGDANT), do Departamento de Análise de Situação de Saúde (DASIS), da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), do Ministério da Saúde, implantou, em 2006, o (VIVA) Sistema de Vigilância de Violências e Acidentes (Brasil Ministério da Saúde, 2009).

O VIVA foi implantado com a finalidade de viabilizar a obtenção de dados e divulgação de informações sobre violências e acidentes. Foi estruturado em dois componentes:

1. Vigilância contínua de Violência doméstica, sexual, e/ou outras violências interpessoais e auto – provocadas. (VIVA CONTÍNUO).
2. Vigilância Sentinela de Violências e Acidentes em emergências hospitalares (VIVA SENTINELA).

Segundo o Painel de Indicadores do Sistema Único de Saúde (SUS), dados da VIVA, de 27 municípios, referentes ao período de 01/08/06 a 31/07/07, mostram que o sexo feminino é a principal vítima das violências doméstica e sexual, da infância até a terceira idade. Entretanto, quando a pessoa é agredida, internaliza o medo, que muitas vezes inibe todo tipo de iniciativa, inclusive a de denunciar o autor da agressão e buscar alternativas de mudança para a sua vida, aprisionada que está em seu medo.

A criação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PNAISM), pelo Ministério da Saúde, em 2004, está intimamente associada ao processo de criação e implantação do Sistema Único de Saúde (SUS).

A PNAISM está fundamentada nos princípios doutrinários do SUS (integralidade, universalidade e equidade) e na inclusão da discussão de gênero, com ênfase no campo dos direitos sexuais e reprodutivos, no combate à violência doméstica e sexual, e ainda na prevenção e tratamento das doenças sexualmente transmissíveis, incluindo as mulheres vivendo com HIV/AIDS e as portadoras de doenças crônicas não transmissíveis (BRASIL, 2004).

Está em consonância com a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e com as convenções e tratados internacionais ratificados pelo Brasil, tais como: a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW, 1981) e

a Convenção Internacional contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão. (BRASIL, 2004).

Vários atos normativos e legais estabeleceram a notificação compulsória, pelos serviços de saúde, das várias formas de violência e, no caso específico das mulheres temos a Lei 10.778/2003.

Estudo realizado a partir de dados dos casos de notificação de violência doméstica, sexual e outras violências contra mulheres adultas (20 a 59 anos) notificados por serviços de referência e outros serviços de saúde selecionados do Brasil (Viva Contínuo), no ano de 2010, evidencia que as vítimas de violência estão na maioria entre 20 e 29 anos (42,5%), são casadas em união consensual (34,7%), e residem em zona urbana (90%). Quanto aos agressores, são predominantemente do sexo masculino (61,7%), sendo na maioria o cônjuge (28,7%). Tem destaque a violência de repetição (cerca de 1/3 dos casos) e, a forma de violência mais praticada é a física (BRASIL, 2012).

O setor saúde tem desenvolvido um trabalho importante em relação ao enfrentamento da violência, participando das Redes de Enfrentamento, mas ainda há muito que avançar, principalmente no sentido da formação dos profissionais em relação a este fenômeno, assim como na promoção da cultura de Paz.

### **3 COMUNICAÇÃO E CULTURA NO DIÁLOGO COM A QUESTÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**

Os meios de comunicação nas sociedades democráticas têm um papel importante em relação à divulgação dos direitos da mulher, sua luta contra as desigualdades, suas conquistas e as políticas públicas que buscam garanti-los, neste caso em especial, aquelas relativas à violência. No Brasil, observa-se que estes temas são veiculados com pouca frequência, limitando-se aos períodos comemorativos ao Dia Internacional da Mulher; ou ainda através de documentários e/ou telenovelas, entretenimento presente no cotidiano de grande parte dos lares brasileiros, e parte integrante do imaginário feminino.

Segundo Mc Quail (1983 apud WOLF, 1999.p.5), meios de comunicação são:

[...] instituições que exercem uma atividade chave que consiste na produção, reprodução e distribuição de conhecimentos (...), conhecimentos que podem dar um sentido ao mundo, moldam a nossa percepção e contribuem para o conhecimento do passado e para dar continuidade à nossa compreensão presente.

Considerando a relevância do tema da violência contra a mulher, bem como sua magnitude, melhor expressa a partir da promulgação da Lei Maria da Penha e da implementação de outras políticas nos últimos anos, conforme já explicitado neste estudo, e tendo por referência esta definição, explicita-se a importância de contar com os produtos culturais como colaboradores, na luta pela eliminação de todas as formas de violência contra a mulher.

Thompson (apud PIRES, 2003, p. 210), afirma que três aspectos devem ser considerados para uma análise das formas representativas nos meios de comunicação:

[...] o primeiro diz respeito às circunstâncias sócio - históricas específicas, e datadas temporalmente, em que se situam os processos de produção e transmissão das formas discursivas e visuais; o segundo relaciona-se com a construção do discurso, ou seja, os processos de estruturação e articulação interna dos

elementos discursivos; e o terceiro aspecto tem a ver com os efeitos da recepção no interlocutor ou como acontece o processo de compreensão e interpretação das formas discursivas, e sua conseqüente assimilação ao cotidiano.

No presente estudo, pretendemos nos ater aos dois primeiros aspectos, em relação ao tema da Violência Contra a mulher, tendo por objeto principal de análise conhecer de que forma os produtos culturais, e nesse caso em especial, a telenovela, tem se colocado na disseminação da luta contra a violência.

Imputar aos produtos culturais a responsabilidade majoritária pela violência seria leviano, de acordo com Norval Baitello Jr (1999, p.83), uma vez que o “fenômeno da violência é mais amplo e mais profundo do que a taxa de atuação da mídia”. Entretanto, dada à amplitude da comunicação e seus processos, quando comparada aos “processos iniciados com a prensa móvel ou com a transmissão de sinais por eletricidade ou por ondas”, ele entende que:

[...] pode-se considerar bastante plausível a hipótese de interferência dos modernos meios sobre a evolução da capacidade natural de comunicação do homem e também sua contribuição para o desenvolvimento de patologias da comunicação geradoras de violência.

Esse pensamento corrobora a visão expressa no *II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM)*, 2011, no capítulo *Cultura, Comunicação e Mídia Igualitárias, Democráticas e não Discriminatórias*. Entre outras questões, ele explicita a força dos veículos “da mídia na construção simbólica de marcadores de gênero, etnia, geração e classe”, e afirma que:

[...] o reconhecimento da centralidade da mídia nos processos de construção destas representações sociais e sentidos identitários e, portanto, de sua potencialidade como instrumento da construção e difusão de valores e crenças mais igualitários, não significa, porém, que seja esta a única instância responsável pela produção ou desconstrução dos estereótipos e discriminações que perpassam os processos de comunicação e cultura. Um conjunto mais amplo de mediações e convenções sociais – relacionadas aos outros espaços de construção das relações – também pode, e deve ser alterado para que se caminhe na direção de uma nova cultura, fundamentada na valorização da igualdade e da diversidade. (BRASIL, 2008, p.156-157)

Nesta perspectiva, e levando em conta que as mulheres representam cerca de 50% do público consumidor dos meios e mensagens, bem como do “universo de produtores de conteúdos para tais suportes”, é que se tornou fundamental e necessária a inclusão deste tema no *PNPM*, de forma a propiciar um espaço de debate plural, “tendo a mulher e a mídia como um tema central de uma perspectiva cultural e política”. Portanto,

[...] as políticas de promoção da igualdade passam a ter que considerar, necessariamente, as dimensões da cultura, da comunicação e da mídia em suas estratégias de valorização das diversidades e erradicação das discriminações de gênero, raça/etnia, orientação sexual, geração, região, entre outras. Reverter esses processos de construção de relações assimétricas de poder a partir dos campos de cultura e comunicação – em todas as suas dimensões - é um dos objetivos que passa a compor o II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (BRASIL, 2008, p.157).

Fica evidenciado o interesse existente com a representação das mulheres nos meios de comunicação, o que segundo Sandra Raquew dos Santos Azevedo é uma preocupação do movimento feminista desde a década de 70, quando percebe “o poder dos meios de comunicação como agentes de produção das representações e práticas que produzem o gênero”.

Silveirinha (apud AZEVEDO, 2011, p. 43), afirma que:

[...] o campo comunicacional representa, portanto, um lugar de luta política decisivo, cuja ação coletiva dos grupos feministas vai produzir orientações e significações e novos espaços para a ação na esfera pública e a construção ativa da identidade coletiva .

Apesar da relevância do tema, no artigo *Os Estudos de gênero na Pesquisa em Comunicação no Brasil*, publicado em 2006, Ana Carolina Escosteguy e Márcia Rejane Messa, afirmam que nas universidades brasileiras, “os vínculos entre a pesquisa de comunicação e os estudos de gênero são ainda pouco explorados”. Elas realizaram um estudo documental sobre este tema, realizando “um inventário das teses e dissertações apresentadas nos programas de pós-graduação no país,

entre 1992-2002”, que tratavam das relações de gênero, encontrando sessenta e cinco trabalhos (ESCOSTEGUY; MESSA, 2008, p.14).

Analisando os trabalhos encontrados, descrevem as “linhas de força observadas no mapeamento”, e destacam seus vínculos com a mídia impressa e audiovisual.

No período estudado a mídia impressa contabilizou *vinete e quatro* pesquisas, com destaque para os jornais, a mídia audiovisual registrou *dezessete*, e as demais tiveram foco variado, sendo que algumas “não destacaram nenhum meio no estudo realizado”. Observam que a região Sudeste se destaca na pesquisa sobre gênero e Comunicação, e pontuam que:

[...] no que diz respeito à construção do objeto de estudo, observamos uma concentração na mensagem, embora sob uma diversidade de enfoques, em especial destacados nos períodos 1992-1996 e 2000-2002. (ESCOSTEGUY; MESSA, 2008, p. 27-28)

Em relação ao tema Violência contra a mulher, observamos também, em nosso estudo a predominância de estudos relativos à mídia impressa.

### **3.1 Produtos Culturais Audiovisuais: A Telenovela**

As telenovelas têm feito parte do cotidiano familiar desde a década de 50 e vêm passando por modificações.

Na visão de Muniz Sodré (2010, p.166) este gênero ficcional interage com a vida cotidiana de forma semelhante ao jornalismo, e traz consigo a “presença forte de uma ideologia familiar ou doméstica que ajuda a explicar sua afinidade com o *médium* televisivo em sua fase evolutiva atual e o seu êxito enquanto narrativa colada à duração cotidiana”.

Segundo Musse e Brun (2010,p.2),quando de seu surgimento, as telenovelas não eram transmitidas diariamente, os capítulos tinham duração rápida e guardavam relação com as novelas radiofônicas. Entretanto,

[...] a partir da década de 60 passamos a observar uma mudança significativa: os personagens das tramas começam a adotar características mais nacionais e, aos poucos, essa “nacionalização” das novelas chegou aos cenários, figurino, enredo, impulsionada pelos avanços tecnológicos, como a introdução da cor na TV.

Essa mudança também é descrita por Esther Hamburger que pontua que as companhias norte-americanas Colgate/Palmolive e Gessy-Lever contribuíram para que se desenvolvesse “uma indústria de redação, adaptação e produção de histórias melodramáticas”. Segundo a autora, esta modificação no modelo de produção tem como pioneira a TV Globo, que sob a direção de Walter Clark, monta “um departamento de produção de novela, dentro da própria emissora, até hoje em vigor”. A partir de1969, nasce “um estilo mais ”realista”, centrado no Brasil, que encontrou forte expressão no trabalho de Janete Clair, sob direção de Daniel Filho”. (HAMBURGER, 2005, p.84).

Nos anos 70 as novelas ganham um conteúdo político e ideológico, marcando o debate cultural, e passam a ser tema de vários trabalhos acadêmicos.

Segundo Hamburger, (2005p. 85):

[...] alguns desses trabalhos leem as novelas da perspectiva de profissionais engajados e salientam sua capacidade de gerar ideologia crítica a partir do interior da indústria cultural. Outros enfatizam o caráter industrial e comercial do produto para demonstrar que a intenção crítica de profissionais engajados não tem condições concretas de se realizar.

Na década de 80 as novelas passam a ser “reconhecidas como um espaço legítimo para a mobilização de diversos modelos de interpretação e reinterpretação da nacionalidade, incluindo modelos de estrutura familiar e relações de gênero”. Esse caráter está relacionado à busca por atualidade, devido ao valor comercial do meio televisivo, que passa a servir de vitrine para novos produtos, associados com novos estilos de vida “modernos”.

Entretanto, (HAMBURGER, 2005, p.117-117) destaca que

[...] a diversidade étnica e racial brasileira, a pobreza, a miséria e a violência estiveram praticamente ausentes desse universo “realista”. As novelas representaram o Brasil como uma ampliação do universo da classe média alta carioca que as fazia à sua imagem e semelhança. O critério de verossimilhança do universo ficcional das novelas é construído através da apropriação recorrente de elementos da linguagem jornalística e documental para aludir a eventos da conjuntura, elementos da cultura e da história do Brasil (HAMBURGER, 2005, p.117-118).

A partir da década 90 até os dias de hoje, com o desenvolvimento de mudanças da estrutura das telecomunicações, aí incluída a introdução da TV a cabo, amplia-se “o rol de opções de programação disponível aos telespectadores”, assim como a competição maior entre as emissoras de tv aberta. Passa a existir entre as emissoras uma “disputa entre estilos e interpretações diferentes do Brasil”, o que confirma:

[...] que o horário nobre da TV, em especial o espaço da novela, tornou-se palco privilegiado de problematização da nacionalidade. Manchete e SBT apresentam alternativas de programação que recorreram a novas formas de representar novos conteúdos. [...] No final da década, a diversificação de opções sintomaticamente fortalece um estilo que pode ser denominado “novela de intervenção”, em detrimento das novelas “representação da nação” (HAMBURGER, 2005, p.121-122).

A telenovela é, portanto, um dos produtos culturais audiovisuais que vem ao longo do tempo marcando presença na programação televisiva; e suas temáticas foram sendo construídas a partir de cada momento histórico, através da apropriação de fatos e conteúdos do cotidiano, que vão sendo tecidos em suas tramas.

### 3.2 A Telenovela *Fina Estampa* e a Violência Contra a Mulher

O tema da violência contra a mulher já esteve presente em outras telenovelas da Rede Globo de Televisão, como é o caso das novelas *Mulheres Apaixonadas*, de autoria de Manoel Carlos em 2003; e a *Favorita*, de autoria de João Emanuel Carneiro, em 2008.

*Fina Estampa* foi produzida e exibida pela Rede Globo de televisão, no período de 22 de agosto de 2011 a 23 de março de 2012, às 21h, em 185 capítulos.

De autoria de Aguinaldo Silva, foi escrita por ele, Maria Elisa Berredo, Nelson Nadotti e Patrícia Moretzsohn. Como colaboradores, participaram Bruno Pires, Maurício Gyboski, Meg Santos e Rodrigo Ribeiro. A direção geral e direção de núcleo foram desenvolvidas por Wolf Maya. Participaram ainda da direção; Marcelo Travesso, Ary Coslov, Claudio Boeckel, Marco Rodrigo e Marcos Figueiredo.

Segundo informações do site da Rede Globo de Televisão, a discussão central ou, trama principal da telenovela *Fina Estampa* se dá em torno da questão caráter versus aparência.

[...] A novela é protagonizada por duas mulheres: Griselda Pereira (Lilia Cabral) e Tereza Cristina (Christiane Torloni). Com personalidades e valores opostos, suas vidas se cruzam logo no início da história, quando descobrem que seus filhos são namorados. O antagonismo entre as personagens, que ainda disputam o amor de Renê (Dalton Vigh), conduz a narrativa (FINA, 2013 p.1).

O tema da violência contra a Mulher está entre as tramas paralelas de *Fina Estampa* e envolve o casal Baltazar (Alexandre Nero) e Celeste (Dira Paes), e a filha do casal, Solange (Carol Macedo).

- Baltazar é motorista de Tereza Cristina, exibindo no local de trabalho um comportamento educado e paciente, que em sua casa, dá lugar a um homem extremamente agressivo.

- Celeste é agredida por Baltazar, com frequência, entretanto permanece calada e com medo. Além dela, a filha adolescente, Solange também sofre com a

agressividade e autoritarismo do pai, que não aceita que ela dance funk, assim como não aprova suas roupas curtas e decotadas.

- Sabedora da situação de Celeste, Griselda, é quem procura defender Celeste, que é sua comadre, e tenta convence-la a deixar Baltazar, sem sucesso.

- O conflito entre Baltazar e Celeste é crescente na novela, as cenas, em sua maioria, apresentam Celeste acuada, inferiorizada, mas continua sua rotina cotidiana, sem denunciar as agressões perpetradas pelo parceiro.

Assim como aconteceu quando da exibição da novela “Mulheres Apaixonadas”, as cenas de violência mobilizam a mídia, e notícias passam a circular, principalmente on – line, trazendo informações de que as denúncias de agressões estão aumentando.

Apesar disso, nas cenas da novela, Celeste mantém o silêncio.

Esta situação mobiliza os movimentos feministas e em Outubro a Secretaria de Políticas para as Mulheres envia ofício à Rede Globo de Televisão, “demonstrando preocupação em relação ao personagem Baltazar interpretado por Alexandre Nero- que na novela “Fina Estampa” humilha e bate na mulher Celeste, vivida pela atriz Dira Paes.” (VIOLÊNCIA...,2011)

[...] no documento, segundo a reportagem da Folha de São Paulo/Folha.com, de 06/10/2011(ANEXO E), divulgada pela Agência Patrícia Galvão, a ministra Iriny Lopes sugere à emissora e ao autor da novela, Aguinaldo Silva, que Celeste procure a Rede de Atendimento à Mulher, pelo telefone 180.É sugerido também que Baltazar seja encaminhado aos centros de reabilitação previstos na Lei Maria da Penha. (VIOLÊNCIA...2011,p.1)

“A ficção tem força para alertar a sociedade contra esse mal que aflige milhares de mulheres”, enfatiza a ministra. “São comuns os casos de mulheres agredidas que não denunciam os companheiros” (VIOLÊNCIA...2011,p.1)

Esta atitude da ministra gerou reclamação por parte do dramaturgo Aguinaldo Silva, que segundo notícia do jornal Folha de São Paulo de 07/10/2011, ironizou, no

Twitter: "Ira-ny (sic), a insaciável, agora quer ser corroteirista de 'Fina Estampa'. E eu não estou brincando", escreveu. (AGUINALDO...2011, p.1)

A Rede Globo de Televisão, respondeu à ministra, através de uma carta da direção, onde, além das justificativas e enumeração das realizações da emissora refere. "Entendemos que seu ofício não representa uma tentativa de coibir a liberdade de expressão, mas sim uma colaboração dentro do espírito de parceria que tem marcado nosso relacionamento". (GLOBO...2011, p. 1)

Este episódio retrata a nosso ver dois aspectos importantes, potencializados a partir do momento que a dirigente de Estado exerce seu papel de interlocutora das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher: primeiramente a "cultura machista" de depreciação da mulher, mesmo que instituída de poder; e por outro, o discurso da "liberdade de imprensa", buscando minimizar a questão maior, que é uma parceria de fato, para coibir um problema social de tamanha relevância.

Mas, o fato, é que mudanças aconteceram no desenvolvimento da telenovela Fina Estampa. Talvez porque já estivessem programadas, conforme é sugerido na carta endereçada à ministra:

"Na verdade, a sintonia é tamanha que sua sugestão chega quando os capítulos com desenvolvimento desta trama em "Fina Estampa" já foram produzidos com boa antecedência."

"Como se trata de novela, tomo a liberdade de não antecipar esses desdobramentos para não frustrar os telespectadores. Mas com certeza a ficção e a liberdade de expressão estarão em consonância com o que se espera, aí sim, no mundo real". (GLOBO... 2011, p. 1).

Ou, talvez, porque o momento político-social assim se definia.

Neste mesmo mês de outubro, na semana de 24 a 31/10/2011, temos o tema a violência presente nos capítulos desenvolvidos na telenovela.

Em mais uma das brigas entre Baltazar e Celeste, no capítulo apresentado em 25/10, Baltazar tenta matar Celeste, sua filha pede socorro aos vizinhos e chama a polícia, que prende Baltazar em flagrante. Ao receber ordem de prisão, Baltazar

traz para o discurso televisivo a questão do espaço privado: *“isso é coisa de família, vá prender os bandidos, eu sou trabalhador”*.

Na cena seguinte em que estão Celeste, Griselda e Solange; Celeste desolada é acolhida por Griselda, que a incentiva a prestar queixa contra Baltazar. Os diálogos são ricos no que se refere ao ciclo da violência:

- Celeste: “Um belo dia, o primeiro, tapa, e ele continuou batendo, mesmo sem razão”.
- Solange: “Denuncia logo, mãe.”.
- Celeste: “Pensa que é fácil, tô falando do meu marido, tô falando do seu pai.”, e virando-se para Griselda continua: “Eu sei que é certo denunciar o Baltazar, mas só posso fazer isso depois de falar com ele, minha amiga.”.

E é no capítulo seguinte, dia 26/10, que Celeste toma a decisão de prestar queixa formalmente contra Baltazar, mas não antes de pedir-lhe mais uma vez que mudasse, em nome do amor.

Ouvimos então o seguinte diálogo:

- Baltazar: Muda, como é que muda, Eu não posso garantir isso, é da minha natureza!
- Celeste: A partir desta fala de Baltazar, ela faz a queixa e diz; “Agora não tem volta, Baltazar nunca mais vai me bater!”.

É neste mesmo capítulo que ao comentarem sobre o ocorrido com Celeste, Dona Vilma (Arlete Salles), a taxista e Letícia (Tânia Khallil), sua filha incluem no diálogo a Lei Maria da Penha, de forma explícita, e por que não dizer, educativa.

- Dona Vilma: Graças a Deus ela tomou coragem, e denunciou o marido!
- Letícia: Sabe que fico boba, como ela demorou!
- Dona Vilma: Deus me perdoe, mas cheguei a pensar que ela gostava de apanhar!

- Letícia: Não mãe, essas situações nunca são fáceis para as mulheres. Mas sabe mãe, para a mulher que se descobre dormindo com o inimigo, agora existe uma bela lei contra a violência doméstica.
- Dona Vilma: A Lei Maria da Penha! Uma benção! Já botou muito marido violento em “cana”!
- Letícia: Mas fico preocupada com Celeste; como ela vai sustentar a casa com Baltazar preso?
- O que não dá prá saber é por que elas demoram tanto tempo para denunciar.
- Dona Vilma: Eu acho que elas têm medo de depois o covarde sair da cadeia e se vingar
- Letícia: A Lei proíbe o agressor de ficar perto da vítima.
- Dona Vilma: A mulher tem que denunciar, tem que botar a boca no trombone!

Consideramos importante incluir aqui, que também no dia 25 de outubro, o Jornal Hoje, da Rede Globo de Televisão, veiculou a reportagem “Maridos são os principais agressores em casos de violência contra a Mulher”, divulgando a Central de Atendimento à Mulher- Ligue 180. Na reportagem, apareceram trechos da novela Fina Estampa depoimentos de uma vítima que passou seis anos sofrendo violência e preferiu a separação, ao invés de denunciar o agressor, e opinião de especialistas sobre o assunto.

Após a veiculação da notícia, o Ligue 180 houve um congestionamento nas linhas do serviço, devido à alta inesperada. (REPORTAGEM...2011,p.1)

Nos próximos capítulos, desenvolvidos até 31/10, Celeste torna-se sócia de Griselda, para a abertura de um restaurante e Tereza Cristina contrata os serviços de seu advogado, para conseguir a liberdade provisória de Baltazar, o que acontece.

Após voltar para casa, depois de algum tempo Baltazar se reconcilia com Celeste, iniciando um novo ciclo. Principalmente nos últimos capítulos da novela, Baltazar reinicia o ciclo de violência, por ciúme de Celeste, agora não mais dependente.

Após cena de ciúme com agressões verbais, Celeste prepara as malas de Baltazar, que se enfurece e novamente lhe agride. Ele é expulso por Celeste. No capítulo que vai ao ar no dia 19 de março, quatro dias antes do final da telenovela, Celeste recebe Baltazar de volta em sua casa, na condição de hóspede.

A novela Fina Estampa, portanto traz novos elementos, positivos, no que diz respeito ao enfrentamento da violência contra a mulher, e propicia um novo debate, em relação ao papel dos produtos culturais como parceiros na disseminação de políticas públicas voltadas aos problemas cruciais da sociedade.

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao finalizar o presente estudo, fica a sensação de que ele está apenas começando; o que significa que as considerações que aqui fazemos, são absolutamente iniciais.

A questão da violência contra a mulher vista sob a perspectiva de gênero, e considerada como problema mundial de saúde pública, é ainda uma novidade em nossa sociedade, de origem patriarcal, e, no caso da América Latina, aí incluído o Brasil, a cultura machista.

Apesar dos avanços aqui pontuados, ser mulher hoje, constitui risco social e de morte. Segundo o Mapa da Violência 2012, “nos trinta anos decorridos entre 1980 e 2010 foram assassinadas no país acima de 91 mil mulheres, sendo 43,7 mil só na última década”(WAISELFIZ, 2012, p.5).

E os dados apresentados neste estudo, do relatório da Central de Atendimento à Mulher- Ligue 180, do mesmo ano, informam em relação à percepção de risco das mulheres que utilizaram o serviço, que 50% delas percebem risco de morte.

Sem pessimismo, mas olhando para esta realidade temos um grande desafio a encarar, preferencialmente de forma intersetorial.

No que diz respeito à contribuição dos produtos culturais, em especial a telenovela, nosso foco, através de Fina Estampa, entendemos que os acontecimentos aqui relatados em relação à violência conseguem evidenciar o quanto a telenovela tem potencial para produzir um debate público, que ultrapassa o espaço privado dos lares brasileiros, reverberando por todo o espaço público e pautando as mídias em geral.

O episódio entre a Secretaria de Políticas para as Mulheres e a Rede Globo de Televisão, traz para o campo da Comunicação, algumas questões importantes: uma delas é a de que faz-se necessário colocar em discussão o poder das redes de televisão no país, que apesar de serem concessões públicas, abominam a questão da regulação, em pauta na sociedade e nos movimentos sociais. A segunda questão, refere-se à importância de insistirmos na discussão da representação da violência contra a mulher nos produtos televisivos, para que de forma séria e

responsável, Comunicação e Cultura, contribuam para que hajam mudanças nas formas de representação da mulher, na perspectiva de gênero, buscando as intersecções possíveis, com o Estado, as políticas públicas, os movimentos sociais e a sociedade, para enfrentar este fenômeno sócio - cultural que é a violência contra as mulheres.

Finalmente, parece-nos interessante observar que políticas públicas efetivas, e um Estado atento às situações de opressão como as aqui apresentadas e discutidas, criam um ambiente onde os produtos da cultura - como a telenovela – tendem a colaborar, num esforço coletivo para a transformação desta realidade muito presente no cotidiano de milhões de brasileiras, pois, caso não o façam, correm o risco de constituírem um discurso irremediavelmente anacrônico.

## REFERÊNCIAS

- ALAMBERT, Zuleika. **Mulher uma trajetória épica**. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 1997.
- AZEVÊDO, Sandra Raquew dos Santos. **Mulheres em pauta: gênero e violência na agenda midiática**. João Pessoa: Editora Universitária da UFPB, 2011.
- BAITELLO JUNIOR, Norval. Imagem e Violência, a perda do presente. São Paulo: **São Paulo em Perspectiva**, São Paulo v. 13 n. 3, 1999.
- BARSTED, Leila Linhares. O Progresso das mulheres no enfrentamento da violência In: CEPIA; ONU Mulheres. **O progresso das mulheres no Brasil 2003-2010**. Rio de Janeiro: CEPIA. ONU Mulheres, 2011.
- BEAUVOIR, Simone. **O segundo sexo**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980.
- BLAY, Eva Alterman. **A violência contra a mulher e políticas públicas**. São Paulo, v.17, n. 49. Sept./Dec. 2003.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Política nacional de atenção integral à saúde da mulher: princípios e diretrizes**. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.
- BRASIL. Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006: cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal. Diário Oficial da União, Seção I, de 8 de agosto de 2006, p.1 Brasília (DF). 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. Viva: vigilância de violências e acidentes, 2006 e 2007. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Temático Prevenção de Violência e Cultura de Paz III**. Brasília: Organização Pan - Americana da Saúde, 2008. (II. Painel de Indicadores do SUS, 5).
- BRASIL. Lei N. 10.778, De 24 de novembro de 2003 Estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados. Brasília (DF). 2003.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher: Princípios e Diretrizes. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. Saúde Brasil 2011: Uma análise da situação de saúde e a vigilância da saúde da mulher. Brasília: Ministério da Saúde, 2012

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Tempos e memórias do feminismo no Brasil**. Brasília, 2010.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Política para as Mulheres. **II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres**. Brasília, 2008.

BRASIL. Secretaria Especial de Política para as Mulheres. Norma Técnica de padronização: **Delegacias especializadas de atendimento a mulher – DEAMS**. Brasília, 2006.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180**: d.c. – 2012. Brasília, 2013.

CASTELLS, Manuel. **O Poder da identidade**. São Paulo: Paz e Terra, 2001.

CEPIA; ONU MULHERES. **O progresso das mulheres no Brasil 2003-2010**. Rio de Janeiro: CEPIA. ONU Mulheres, 2011.

CHAUÍ, Marilena. **Ensaio: Ética e Violência**. Teoria e Debate nº39 – outubro / novembro / dezembro de 1998. Fundação Perseu Abramo, 2006.

COUTO, M.T.; SCHRAIBER, L. B.; D'OLIVEIRA, A.F.P.L.; KISS, L. B. Concepções de gênero entre homens e mulheres de baixa renda e escolaridade acerca da violência contra a mulher. São Paulo, Brasil. **Ciênc. Saúde Coletiva** n. 11, p. 1323-1332, ND. 2006.

CURADO, Jacy; AUAD, Daniela (ORG) **Gênero e políticas públicas: a construção de uma experiência de formação**. Campo Grande: UCDB, 2008.

ESCOSTEGUY, Ana Carolina D. Os estudos culturais. In: HOHLFELDT, Antônio; MARTINO, Luiz C.; FRANÇA, Vera Veiga. (Org.). **Teorias da comunicação: Conceitos, escolas e tendências**. São Paulo: Vozes, 2008. a

ESCOSTEGUY, Ana Carolina; MESSA, Márcia Rejane. Os estudos de gênero na pesquisa em Comunicação no Brasil. In: Escosteguy, Ana Carolina D. (Org.). **Comunicação e gênero: a aventura da pesquisa**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2008.

ESCOSTEGUY, Ana Carolina D. (Org.). **Comunicação e Gênero: a aventura da pesquisa**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2008. b

FINA estampa. 2011 – 2012. Disponível em: <<http://memoriaglobo.globo.com/programas/entretenimento/novelas/fina-estampa/trama-principal.htm>>. Acesso 15 de agosto de 2013.

GLOBO... 2011. Disponível em: <http://televisao.uol.com.br/novelas/fina-estampa/2011/10/07/rede-globo-responde-a-sugestao-da-ministra-iriny-lopes-para-cenas-de-violencia-contra-mulher-na-novela-fina-estampa.jhtm>. Acesso em: 15 de agosto de 2013

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. Rio de Janeiro. DP&A, 2006.

HAMBURGER, Esther. **O Brasil antenado: A sociedade da telenovela**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005.

HAMBURGER, Esther. A expansão do “feminino” no espaço público brasileiro: novelas de televisão nas décadas de 1970 e 1980. **Estudos feministas**. Florianópolis, 15 (1): 280. janeiro a abril. 2007.

HOLFELDT, Antônio; MARTINO, Luiz. C.; FRANÇA, Vera Veiga. (Org.). **Teorias da Comunicação**. Petrópolis. Vozes, 2001.

LAGE, Lana; NADER, Maria Beatriz. **Violência contra a mulher: Da Legitimação à Condenação Social**. In: PINSKY, Carla Bassanezi; PEDRO, Joana Maria. **Nova História das mulheres/ organizadoras**. São Paulo. Contexto, 2012.

MATOS, Vanessa Cristina Santos. Um Estudo Histórico das Relações de Gênero e Classe. **Revista Multidisciplinar da Uniesp**. Saber Acadêmico nº 7- ISSN 1980-5950 Jun. 2009.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. A inclusão da violência na agenda da saúde: trajetória histórica. **Ciência e Saúde Coletiva (on line)**. v. 1, sup., PP 1259-1267- ISSN 1413-8123. 2006

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Violência e saúde**. Rio de Janeiro. Editora FIOCRUZ, 2006.

MULVEY, Laura. Prazer visual e cinema narrativo. In: XAVIER, Ismail (Org.). **A experiência do cinema**. Rio de Janeiro: Graal, Embrafilme, 1983.

MUSSE, Mariana Ferraz; BRUM, José Eduardo da Costa Pereira. Os dramas reais na ficção televisiva: a narrativa da superação em Viver a Vida. In: Congresso de Ciências da Comunicação na Região Sudeste, 15., Vitória, ES – **[Anais...]** [s.l.]: Intercom, 2010.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). **Convenção interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher**. “Convenção de Belém do Pará”. PA: [s.n.], 1994.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher (CEDAW)**. Convention on the elimination of all forms of discrimination against women). Assembleia Geral das Nações Unidas. Genebra: [s.n.], 1979.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **World report on violence and health (Relatório mundial sobre violência e saúde)**. Editado por Etienne G. Krug e outros. Genebra. 2002.

PEDROSA, Cláudia Maria. A construção de uma ferramenta social para promoção da saúde e dos direitos das mulheres. **Paideia**. jan.-abr. 2009, v.19, n.42, p.123-129.

PINSKY, Carla Bassanezi; PEDRO, Joana Maria. **Nova história das mulheres**. São Paulo: Contexto, 2012.

PIRES, Vera Lúcia. A identidade do sujeito feminino: uma leitura das desigualdades. In: GHILARDI, Maria Inês Lucena, (Org.). **Representações do feminino**. Campinas: Átomo, 2003. Coleção mulher & vida.

SILVA, Agnaldo... 2011. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff0710201126.htm>> Acesso em: 15 de agosto de 2013

SCOTT, Joan Wallace. **Gênero**: uma categoria útil para análise histórica. Recife: SOS Corpo, 1991. Traduzido pela SOS corpo e cidadania.

SODRÉ, Muniz. **Reinventando a cultura**: a comunicação e seus produtos. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.

REPORTAGEM... 2011. Disponível em: <[http://www.spm.gov.br/noticias/ultimas\\_noticias/2011/10/27-10-2013-reportagem-sobre-violencia-congestionamento-linhas-do-ligue-180](http://www.spm.gov.br/noticias/ultimas_noticias/2011/10/27-10-2013-reportagem-sobre-violencia-congestionamento-linhas-do-ligue-180)>. Acesso em: 15 de agosto de 2013

VIOLENCIA... 2011. Disponível em: <[http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=2156:06102011-depois-de-comercial-de-gisele-ministra-quer-opinar-em-novela&catid=43:noticias](http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=2156:06102011-depois-de-comercial-de-gisele-ministra-quer-opinar-em-novela&catid=43:noticias)>. Acesso em: 15 de agosto de 2013

WASELFISZ, Júlio Jacob **O mapa da violência 2012. Atualização: homicídio de mulheres no Brasil**. Centro Brasileiro de Estudos Latino-Americanos. São Paulo, 2012

WILLIAMS, Raymond. **Cultura**. Rio de Janeiro. Paz e Terra, 1992.

WOLF, Mauro. **Teorias da Comunicação**. 5. ed. Lisboa, Portugal: Presença, 1999.

## ANEXOS

**ANEXO A – LEI MARIA DA PENHA****LEI Nº 11.340,  
DE 7 DE AGOSTO DE 2006<sup>1</sup>**

Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

O presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**TÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

**Art. 2º** Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades

---

<sup>1</sup> Publicada no *Diário Oficial da União*, Seção 1, de 8 de agosto de 2006, p. 1.

e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

**Art. 3º** Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

§ 1º O poder público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 2º Cabe à família, à sociedade e ao poder público criar as condições necessárias para o efetivo exercício dos direitos enunciados no *caput*.

**Art. 4º** Na interpretação desta lei, serão considerados os fins sociais a que ela se destina e, especialmente, as condições peculiares das mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

## TÍTULO II

### DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 5º** Para os efeitos desta lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

I – no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II – no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III – em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

*Parágrafo único.* As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual.

**Art. 6º** A violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos.

CAPÍTULO II  
DAS FORMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA  
E FAMILIAR CONTRA A MULHER

**Art. 7º** São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

I – a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II – a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III – a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV – a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V – a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

TÍTULO III  
DA ASSISTÊNCIA À MULHER EM SITUAÇÃO DE  
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

CAPÍTULO I  
DAS MEDIDAS INTEGRADAS DE PREVENÇÃO

**Art. 8º** A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios e de ações não governamentais, tendo por diretrizes:

I – a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação;

II – a promoção de estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, concernentes às causas, às consequências e à frequência da violência doméstica e familiar contra a mulher, para a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas;

III – o respeito, nos meios de comunicação social, dos valores éticos e sociais da pessoa e da família, de forma a coibir os papéis estereotipados que legitimem ou exacerbem a violência doméstica e familiar, de acordo com o estabelecido no inciso III do art. 1º, no inciso IV do art. 3º e no inciso IV do art. 221 da Constituição Federal;

IV – a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher;

V – a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres;

VI – a celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não governamentais, tendo por objetivo a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher;

VII – a capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros e dos profissionais pertencentes aos órgãos e às áreas enunciados no inciso I quanto às questões de gênero e de raça ou etnia;

VIII – a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia;

IX – o destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher.

## CAPÍTULO II DA ASSISTÊNCIA À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

**Art. 9º** A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente quando for o caso.

§ 1º O juiz determinará, por prazo certo, a inclusão da mulher em situação de violência doméstica e familiar no cadastro de programas assistenciais do governo federal, estadual e municipal.

§ 2º O juiz assegurará à mulher em situação de violência doméstica e familiar, para preservar sua integridade física e psicológica:

I – acesso prioritário à remoção quando servidora pública, integrante da administração direta ou indireta;

II – manutenção do vínculo trabalhista, quando necessário o afastamento do local de trabalho, por até seis meses.

§ 3º A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar compreenderá o acesso aos benefícios decorrentes do desenvolvimento científico e tecnológico, incluindo os serviços de contracepção de emergência, a profilaxia das Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) e da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) e outros procedimentos médicos necessários e cabíveis nos casos de violência sexual.

## CAPÍTULO III DO ATENDIMENTO PELA AUTORIDADE POLICIAL

**Art. 10.** Na hipótese da iminência ou da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, a autoridade policial que tomar conhecimento da ocorrência adotará, de imediato, as providências legais cabíveis.

*Parágrafo único.* Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo ao descumprimento de medida protetiva de urgência deferida.

**Art. 11.** No atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, a autoridade policial deverá, entre outras providências:

- I – garantir proteção policial, quando necessário, comunicando de imediato ao Ministério Público e ao Poder Judiciário;
- II – encaminhar a ofendida ao hospital ou posto de saúde e ao Instituto Médico Legal;
- III – fornecer transporte para a ofendida e seus dependentes para abrigo ou local seguro, quando houver risco de vida;
- IV – se necessário, acompanhar a ofendida para assegurar a retirada de seus pertences do local da ocorrência ou do domicílio familiar;
- V – informar à ofendida os direitos a ela conferidos nesta lei e os serviços disponíveis.

**Art. 12.** Em todos os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, feito o registro da ocorrência, deverá a autoridade policial adotar, de imediato, os seguintes procedimentos, sem prejuízo daqueles previstos no Código de Processo Penal:

- I – ouvir a ofendida, lavrar o boletim de ocorrência e tomar a representação a termo, se apresentada;
- II – colher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e de suas circunstâncias;
- III – remeter, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, expediente apartado ao juiz com o pedido da ofendida, para a concessão de medidas protetivas de urgência;
- IV – determinar que se proceda ao exame de corpo de delito da ofendida e requisitar outros exames periciais necessários;
- V – ouvir o agressor e as testemunhas;
- VI – ordenar a identificação do agressor e fazer juntar aos autos sua folha de antecedentes criminais, indicando a existência de mandado de prisão ou registro de outras ocorrências policiais contra ele;
- VII – remeter, no prazo legal, os autos do inquérito policial ao juiz e ao Ministério Público.

§ 1º O pedido da ofendida será tomado a termo pela autoridade policial e deverá conter:

- I – qualificação da ofendida e do agressor;

II – nome e idade dos dependentes;

III – descrição sucinta do fato e das medidas protetivas solicitadas pela ofendida.

§ 2º A autoridade policial deverá anexar ao documento referido no § 1º o boletim de ocorrência e cópia de todos os documentos disponíveis em posse da ofendida.

§ 3º Serão admitidos como meios de prova os laudos ou prontuários médicos fornecidos por hospitais e postos de saúde.

## TÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 13.** Ao processo, ao julgamento e à execução das causas cíveis e criminais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher aplicar-se-ão as normas dos Códigos de Processo Penal e Processo Civil e da legislação específica relativa à criança, ao adolescente e ao idoso que não conflitem com o estabelecido nesta lei.

**Art. 14.** Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, órgãos da Justiça Ordinária com competência cível e criminal, poderão ser criados pela União, no Distrito Federal e nos territórios, e pelos estados, para o processo, o julgamento e a execução das causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher.

*Parágrafo único.* Os atos processuais poderão realizar-se em horário noturno, conforme dispuserem as normas de organização judiciária.

**Art. 15.** É competente, por opção da ofendida, para os processos cíveis regidos por esta lei, o juizado:

I – do seu domicílio ou de sua residência;

II – do lugar do fato em que se baseou a demanda;

III – do domicílio do agressor.

**Art. 16.** Nas ações penais públicas condicionadas à representação da ofendida de que trata esta lei, só será admitida a renúncia à representação perante o juiz, em audiência especialmente designada com tal finalidade, antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público.

**Art. 17.** É vedada a aplicação, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, de penas de cesta básica ou outras de prestação pecuniária, bem como a substituição de pena que implique o pagamento isolado de multa.

## CAPÍTULO II DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

### Seção I Disposições Gerais

**Art. 18.** Recebido o expediente com o pedido da ofendida, caberá ao juiz, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas:

- I – conhecer do expediente e do pedido e decidir sobre as medidas protetivas de urgência;
- II – determinar o encaminhamento da ofendida ao órgão de assistência judiciária, quando for o caso;
- III – comunicar ao Ministério Público para que adote as providências cabíveis.

**Art. 19.** As medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas pelo juiz, a requerimento do Ministério Público ou a pedido da ofendida.

§ 1º As medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas de imediato, independentemente de audiência das partes e de manifestação do Ministério Público, devendo este ser prontamente comunicado.

§ 2º As medidas protetivas de urgência serão aplicadas isolada ou cumulativamente, e poderão ser substituídas a qualquer tempo por outras de maior eficácia, sempre que os direitos reconhecidos nesta lei forem ameaçados ou violados.

§ 3º Poderá o juiz, a requerimento do Ministério Público ou a pedido da ofendida, conceder novas medidas protetivas de urgência ou rever aquelas já concedidas, se entender necessário à proteção da ofendida, de seus familiares e de seu patrimônio, ouvido o Ministério Público.

**Art. 20.** Em qualquer fase do inquérito policial ou da instrução criminal, caberá a prisão preventiva do agressor, decretada pelo juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação da autoridade policial.

*Parágrafo único.* O juiz poderá revogar a prisão preventiva se, no curso do processo, verificar a falta de motivo para que subsista, bem como de novo decretá-la, se sobrevierem razões que a justifiquem.

**Art. 21.** A ofendida deverá ser notificada dos atos processuais relativos ao agressor, especialmente dos pertinentes ao ingresso e à saída da prisão, sem prejuízo da intimação do advogado constituído ou do defensor público.

*Parágrafo único.* A ofendida não poderá entregar intimação ou notificação ao agressor.

## Seção II

### Das Medidas Protetivas de Urgência que Obrigam o Agressor

**Art. 22.** Constatada a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos desta lei, o juiz poderá aplicar, de imediato, ao agressor, em conjunto ou separadamente, as seguintes medidas protetivas de urgência, entre outras:

I – suspensão da posse ou restrição do porte de armas, com comunicação ao órgão competente, nos termos da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003;

II – afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida;

III – proibição de determinadas condutas, entre as quais:

- a) aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor;
- b) contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação;
- c) frequentação de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida;

IV – restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar;

V – prestação de alimentos provisionais ou provisórios.

§ 1º As medidas referidas neste artigo não impedem a aplicação de outras previstas na legislação em vigor, sempre que a segurança da ofendida ou as circunstâncias o exigirem, devendo a providência ser comunicada ao Ministério Público.

§ 2º Na hipótese de aplicação do inciso I, encontrando-se o agressor nas condições mencionadas no *caput* e incisos do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, o juiz comunicará ao respectivo órgão, corporação ou instituição as medidas protetivas de urgência concedidas e determinará a restrição do porte de armas, ficando o superior imediato do agressor responsável pelo cumprimento da determinação judicial, sob pena de incorrer nos crimes de prevaricação ou de desobediência, conforme o caso.

§ 3º Para garantir a efetividade das medidas protetivas de urgência, poderá o juiz requisitar, a qualquer momento, auxílio da força policial.

§ 4º Aplica-se às hipóteses previstas neste artigo, no que couber, o disposto no *caput* e nos §§ 5º e 6º do art. 461 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil).

### Seção III

#### Das Medidas Protetivas de Urgência à Ofendida

**Art. 23.** Poderá o juiz, quando necessário, sem prejuízo de outras medidas:

- I – encaminhar a ofendida e seus dependentes a programa oficial ou comunitário de proteção ou de atendimento;
- II – determinar a recondução da ofendida e a de seus dependentes ao respectivo domicílio, após afastamento do agressor;
- III – determinar o afastamento da ofendida do lar, sem prejuízo dos direitos relativos a bens, guarda dos filhos e alimentos;
- IV – determinar a separação de corpos.

**Art. 24.** Para a proteção patrimonial dos bens da sociedade conjugal ou daqueles de propriedade particular da mulher, o juiz poderá determinar, liminarmente, as seguintes medidas, entre outras:

- I – restituição de bens indevidamente subtraídos pelo agressor à ofendida;
- II – proibição temporária para a celebração de atos e contratos de compra, venda e locação de propriedade em comum, salvo expressa autorização judicial;
- III – suspensão das procurações conferidas pela ofendida ao agressor;
- IV – prestação de caução provisória, mediante depósito judicial, por perdas e danos materiais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a ofendida.

*Parágrafo único.* Deverá o juiz oficiar ao cartório competente para os fins previstos nos incisos II e III deste artigo.

### CAPÍTULO III

#### DA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**Art. 25.** O Ministério Público intervirá, quando não for parte, nas causas cíveis e criminais decorrentes da violência doméstica e familiar contra a mulher.

**Art. 26.** Caberá ao Ministério Público, sem prejuízo de outras atribuições, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, quando necessário:

I – requisitar força policial e serviços públicos de saúde, de educação, de assistência social e de segurança, entre outros;

II – fiscalizar os estabelecimentos públicos e particulares de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, e adotar, de imediato, as medidas administrativas ou judiciais cabíveis no tocante a quaisquer irregularidades constatadas;

III – cadastrar os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher.

#### CAPÍTULO IV DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

**Art. 27.** Em todos os atos processuais, cíveis e criminais, a mulher em situação de violência doméstica e familiar deverá estar acompanhada de advogado, ressalvado o previsto no art. 19 desta lei.

**Art. 28.** É garantido a toda mulher em situação de violência doméstica e familiar o acesso aos serviços de defensoria pública ou de assistência judiciária gratuita, nos termos da lei, em sede policial e judicial, mediante atendimento específico e humanizado.

#### TÍTULO V DA EQUIPE DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR

**Art. 29.** Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher que vierem a ser criados poderão contar com uma equipe de atendimento multidisciplinar, a ser integrada por profissionais especializados nas áreas psicossocial, jurídica e de saúde.

**Art. 30.** Compete à equipe de atendimento multidisciplinar, entre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito ao juiz, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, mediante laudos ou verbalmente em audiência, e desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas, voltados para a ofendida, o agressor e os familiares, com especial atenção às crianças e aos adolescentes.

**Art. 31.** Quando a complexidade do caso exigir avaliação mais aprofundada, o juiz poderá determinar a manifestação de profissional especializado, mediante a indicação da equipe de atendimento multidisciplinar.

**Art. 32.** O Poder Judiciário, na elaboração de sua proposta orçamentária, poderá prever recursos para a criação e manutenção da equipe de atendimento multidisciplinar, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

#### TÍTULO VI DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 33.** Enquanto não estruturados os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, as varas criminais acumularão as competências cível e criminal para conhecer e julgar as causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, observadas as previsões do Título IV desta lei, subsidiada pela legislação processual pertinente.

*Parágrafo único.* Será garantido o direito de preferência, nas varas criminais, para o processo e o julgamento das causas referidas no *caput*.

#### TÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 34.** A instituição dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher poderá ser acompanhada pela implantação das curadorias necessárias e do serviço de assistência judiciária.

**Art. 35.** A União, o Distrito Federal, os estados e os municípios poderão criar e promover, no limite das respectivas competências:

I – centros de atendimento integral e multidisciplinar para mulheres e respectivos dependentes em situação de violência doméstica e familiar;

II – casas-abrigos para mulheres e respectivos dependentes menores em situação de violência doméstica e familiar;

III – delegacias, núcleos de defensoria pública, serviços de saúde e centros de perícia médico-legal especializados no atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar;

IV – programas e campanhas de enfrentamento da violência doméstica e familiar;

V – centros de educação e de reabilitação para os agressores.

**Art. 36.** A União, os estados, o Distrito Federal e os municípios promoverão a adaptação de seus órgãos e de seus programas às diretrizes e aos princípios desta lei.

**Art. 37.** A defesa dos interesses e direitos transindividuais previstos nesta lei poderá ser exercida, concorrentemente, pelo Ministério Público e por associação de atuação na área, regularmente constituída há pelo menos um ano, nos termos da legislação civil.

*Parágrafo único.* O requisito da pré-constituição poderá ser dispensado pelo juiz quando entender que não há outra entidade com representatividade adequada para o ajuizamento da demanda coletiva.

**Art. 38.** As estatísticas sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher serão incluídas nas bases de dados dos órgãos oficiais do Sistema de Justiça e Segurança a fim de subsidiar o sistema nacional de dados e informações relativo às mulheres.

*Parágrafo único.* As secretarias de Segurança Pública dos estados e do Distrito Federal poderão remeter suas informações criminais para a base de dados do Ministério da Justiça.

**Art. 39.** A União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, no limite de suas competências e nos termos das respectivas leis de diretrizes orçamentárias, poderão estabelecer dotações orçamentárias específicas, em cada exercício financeiro, para a implementação das medidas estabelecidas nesta lei.

**Art. 40.** As obrigações previstas nesta lei não excluem outras decorrentes dos princípios por ela adotados.

**Art. 41.** Aos crimes praticados com violência doméstica e familiar contra a mulher, independentemente da pena prevista, não se aplica a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.

**Art. 42.** O art. 313 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

“Art. 313. ....  
IV – se o crime envolver violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da lei específica, para garantir a execução das medidas protetivas de urgência.” (NR)

**Art. 43.** A alínea *f* do inciso II do art. 61 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 61. ....  
II – .....

f) com abuso de autoridade ou prevalecendo-se de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade, ou com violência contra a mulher na forma da lei específica;

.....”(NR)

**Art. 44.** O art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 129. ....

§ 9º Se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou, ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade:

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 3 (três) anos

.....

§ 11º Na hipótese do § 9º deste artigo, a pena será aumentada de 1/3 (um terço) se o crime for cometido contra pessoa portadora de deficiência.” (NR)

**Art. 45.** O art. 152 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 152. ....

*Parágrafo único.* Nos casos de violência doméstica contra a mulher, o juiz poderá determinar o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação.” (NR)

**Art. 46.** Esta lei entra em vigor quarenta e cinco dias após sua publicação.

Brasília, 7 de agosto de 2006; 185º da Independência e 118º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Dilma Rousseff

## ANEXO B – Novela Fina Estampa – Trama Principal

notícias esportes entretenimento vídeos

# FINA ESTAMPA



### FOTOS E VÍDEOS

### TRAMA PRINCIPAL

Pereirinha não morreu  
A volta de Teodora  
O segredo e os crimes de Tereza Cristina

### TRAMAS PARALELAS

### GALERIA DE PERSONAGENS

### PRODUÇÃO

### FIGURINO E CARACTERIZAÇÃO

### CENOGRAFIA E ARTE

### CURIOSIDADES

### TRILHA SONORA

### FICHA TÉCNICA

### FONTES

Caráter versus aparência. Em torno desta questão gira a discussão central de *Fina Estampa*.

### TRAMA PRINCIPAL

A novela é protagonizada por duas mulheres: Griselda Pereira ([Líliá Cabral](#)) e Tereza Cristina (Christiane Torloni). Com personalidades e valores opostos, suas vidas se cruzam logo no início da história, quando descobrem que seus filhos são namorados. O antagonismo entre as personagens, que ainda disputam o amor de Renê (Dalton Vigh), conduz a narrativa.

Viúva há 20 anos, desde que seu marido, Pereirinha ([José Mayer](#)), desapareceu no mar, Griselda trabalha como faz-tudo para sustentar seus três filhos: Quinzé (Malvino Salvador), Antenor (Caio Castro) e Amália (Sophie Charlotte). Competente, é conhecida por todo o Jardim Oceânico, região da Barra da Tijuca (Zona Oeste do Rio de Janeiro), como Pereirão. O apelido não lhe incomoda – sem vaidades nem arrependimento, Griselda coloca o bem-estar de sua família sempre em primeiro lugar.

Quinzé, seu primogênito, é um rapaz bom-caráter, mas não investiu nos estudos e nem deu muita sorte no amor. Após ser abandonado pela mulher, Teodora ([Carolina Dieckmann](#)), voltou para a casa da mãe, levando consigo seu filho, Quinzinho (Gabriel Pelícia). Com a ajuda de Griselda, que é apaixonada pelo neto, e com o emprego no bar de Guaracy (Paulo Rocha), ele cria sozinho o menino.

Antenor, o filho do meio, foi o único dos irmãos a ingressar na universidade. Aluno exemplar na faculdade de Medicina, seu principal estímulo é querer melhorar de vida. Antenor não se identifica com a história de sua família, principalmente após conhecer e se apaixonar por Patrícia (Adriana Birolli), filha de Tereza Cristina. Griselda se orgulha do filho e de sua dedicação aos estudos até descobrir que ele tem vergonha de sua origem humilde.

A caçula Maria Amália é a grande companheira de Griselda. Além de trabalhar como vendedora de cosméticos, ajuda a mãe a cuidar da casa, dos irmãos e do sobrinho.

Tereza Cristina é o oposto de Griselda. Casada com o *chef* de cozinha Renê Vermont e mãe de Patrícia e Renê Junior (David Lucas), ela acredita ter a vida perfeita. Com a fortuna que herdou dos pais, mantém seu sofisticado padrão de vida, que inclui uma mansão na Barra da Tijuca e um mordomo à sua disposição, Crô (Marcelo Serrado). Apaixonada pelo marido, ela o presenteou com o restaurante Le Vermont, um dos mais requintados e bem conceituados da cidade.

O que Tereza Cristina jamais poderia imaginar é que sua filha se apaixonaria justamente por Antenor, filho de Griselda. Desde o dia em que o conhece, ela desconfia do rapaz. E, por isso, faz questão de ser apresentada à família. Para agradar a sogra, Antenor diz

**Autoria:** Aguinaldo Silva  
**Escrita por:** Aguinaldo Silva, Maria Elisa Berredo, Nelson Nadotti e Patrícia Moretzsohn  
**Colaboração:** Bruno Pires, Maurício Gyboski, Meg Santos e Rodrigo Ribeiro  
**Direção de núcleo:** Wolf Maya  
**Direção-geral:** Wolf Maya  
**Direção:** Marcelo Travesso, Ary Coslov, Claudio Boeckel, Marco Rodrigo e Marcus Figueiredo.  
**Período de exibição:** 22/08/2011 – 23/03/2012  
**Horário:** 21h  
**Nº de capítulos:** 185

que sua mãe é criadora de gado no Mato Grosso do Sul e contrata uma atriz para se passar por ela durante um jantar na casa de Patrícia. Justamente nessa noite, Griselda é chamada às pressas para fazer um reparo no jardim da mansão. E vê quando seu filho apresenta Mirna (Ângela Vieira) como Gisela Pereira, sua mãe. Sentindo-se humilhada, ela desmascara Antenor diante de todos, e os dois acabam expulsos da mansão. Patrícia, que também acreditou na mentira, não o perdoa e termina o namoro.

Apesar de René insistir que Griselda foi tão enganada por Antenor quanto eles, Tereza Cristina tem certeza de que mãe e filho são uma dupla de vigaristas que querem dar o golpe em sua família. E a raiva que sente pela faz-tudo aumenta ao perceber o interesse de seu marido por ela. A partir de então, a guerra entre as duas fica declarada.

A trama dá uma reviravolta quando Griselda ganha sozinha na loteria. O prêmio de 30 milhões de reais muda a vida da personagem, marcando uma nova fase na história. Com o dinheiro, ela compra uma casa no mesmo condomínio de Tereza Cristina e abre uma escola de faz-tudo, ou "maridos de aluguel", como diz.

Ao longo da trama, René se separa de Tereza Cristina por não suportar mais o comportamento da mulher e se envolve com Griselda. Com ódio, a socialite decide acabar com a vida da família Pereira. Tendo Ferdinand (Carlos Machado) como cúmplice, ela provoca diversos atentados contra Antenor, Quinzé e Amália, todos frustrados. Para se vingar da rival, Tereza Cristina mantém um caso com Pereirinha, que reaparece depois de 15 anos.

No final, a vilã tenta matar Griselda, mas ela é salva por Antenor e Patrícia. A faz-tudo termina a trama ao lado de Guaracy, que sempre foi apaixonado por ela.

## ANEXO C – Novela Fina Estampa – Trama Paralela Baltazar e Celeste

notícias | esportes | entretenimento | vídeos

# FINA ESTAMPA



FOTOS E VÍDEOS

TRAMA PRINCIPAL

TRAMAS PARALELAS

Crô

Esther e Paulo  
Baltazar e Celeste

Letícia e Juan Guilherme

GALERIA DE  
PERSONAGENS

PRODUÇÃO

FIGURINO E  
CARACTERIZAÇÃO

CENOGRAFIA E ARTE

CURIOSIDADES

TRILHA SONORA

FICHA TÉCNICA

FONTES

Caráter versus aparência. Em torno desta questão gira a discussão central de *Fina Estampa*.

### Baltazar e Celeste

As brigas do casal Baltazar (Alexandre Nero) e Celeste (Dira Paes) também movimentam a novela. Motorista de Tereza Cristina, ele desconta todas as frustrações na mulher e na filha, Solange (Carol Macedo). Seu comportamento educado e discreto no trabalho esconde um lado agressivo que só aparece em casa.

Celeste apanha do marido com frequência, mas tem medo de denunciá-lo à polícia. Quem a defende é sua comadre Griselda ([Líliá Cabral](#)), que não teme as ameaças de Baltazar e tenta convencer a amiga a deixá-lo. Solange também sofre com autoritarismo do pai, que não admite que ela dance funk e não aprova as roupas curtas e decotadas que costuma usar.

Ao longo da trama, mais independente e segura por conta do sucesso do restaurante que inaugura com Griselda, Celeste perde o medo de Baltazar. E, depois de tantas humilhações e agressões, passa a enfrentá-lo.

No final, após mais um rompante de Baltazar, Celeste o coloca para fora de casa. A princípio, reluta em aceitá-lo de volta. Mas, convencida pelo vizinho Crô, e também pelo amor que ainda sente pelo marido, ela o perdoa.

**Autoria:** Aguinaldo Silva  
**Escrita por:** Aguinaldo Silva, Maria Elisa Berredo, Nelson Nadotti e Patrícia Moretzsohn  
**Colaboração:** Bruno Pires, Maurício Gyboski, Meg Santos e Rodrigo Ribeiro  
**Direção de núcleo:** Wolf Maya  
**Direção-geral:** Wolf Maya  
**Direção:** Marcelo Travesso, Ary Coslov, Claudio Boeckel, Marco Rodrigo e Marcus Figueiredo.  
**Período de exibição:** 22/08/2011 – 23/03/2012  
**Horário:** 21h  
**Nº de capítulos:** 185

## ANEXO D – Cenas de violência contra a mulher em novelas aumentam denúncias de agressões

Novela pauta mídia sobre violência contra a mulher

Qua, 26 de Outubro de 2011 14:52 - Última atualização Qui, 27 de Outubro de 2011 15:08

---

### EM Pauta

(Agência Patrícia Galvão) Ao dar ênfase a um personagem que agride a mulher, a novela *Finis Estampa*

, da Rede Globo, não apenas aborda o problema da violência doméstica, mas vem pautando a mídia sobre esse assunto. No capítulo de ontem, Baltazar (Alexandre Nero) foi preso ao ser pego em flagrante espancando a mulher, Celeste (Dira Paes).

[Celeste, Zizi e Lavínia: veja mulheres das novelas que foram humilhadas \(Terra - 25/10/2011\)](#)

[Celeste toma coragem e assina queixa por agressão contra Baltazar \(Globo.com - 26/10/2011\)](#)

[Uma mulher apanha a cada sete minutos \(O Estado de S. Paulo - 26/10/2011\)](#)

[Maridos são principais agressores em casos de violência contra a mulher \(Jornal Hoje - 25/10/2011\)](#)

[16/10/2011 - Violência contra as mulheres é assunto do Domingão do Faustão](#)

[13/09/2011 - Cenas de violência contra mulher em novelas aumentam denúncias de agressões, diz delegada](#)

[16/08/2011 - Mulheres que apanham na TV falam sobre violência doméstica](#)

Para a socióloga Wânia Pasinato, do Núcleo de Estudos da Violência da USP, e a psicóloga Roseli Goffman, do Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação, a mídia está mostrando que a sociedade não aceita mais esse tipo de agressão e passa a identificá-la com crime.

**Ao se verem na TV, as vítimas deixam de se sentir um caso isolado**



**Wânia Pasinato** – socióloga e pesquisadora do [Núcleo de Estudos da Violência da USP](#)  
(11) 3091.4951 / 9263.8365 - [waniapasinato@uol.com.br](mailto:waniapasinato@uol.com.br)

“Quando o tema é abordado na novela faz com que as vítimas deixem de se sentir um caso

### **Novela pauta mídia sobre violência contra a mulher**

Qua, 26 de Outubro de 2011 14:52 - Última atualização Qui, 27 de Outubro de 2011 15:08

---

isolado e procurem alternativas para sair da situação de violência. Em geral, essa atitude repercute diretamente no aumento de ocorrências nas delegacias.

Mas é fundamental que a novela avance no debate, para que não haja o falso entendimento de que violência doméstica é só caso de prisão. A mulher tem de denunciar estando ciente de que seu caso não é só de polícia. Ela tem direitos, como apoio psicológico e orientação jurídica. A Lei Maria da Penha prevê, inclusive, centros de atendimento ao agressor, serviço que infelizmente ainda não está sendo implantado como previsto na Lei.”

### **A novela atinge mulheres que ainda desconhecem seus direitos**



**Roseli Goffman** – psicóloga do Conselho Federal de Psicologia e coordenadora de mobilização e organização do Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação (61) 2109.0146 - [roseligoffman@gmail.com](mailto:roseligoffman@gmail.com)

“A influência das novelas na produção de subjetividade, se são assistidas por crianças e adolescentes, precisa ser continuamente debatida. Depois de exibir a passividade da mulher agredida durante todos os capítulos, a novela *Fina Estampa* tem a responsabilidade social de exibir ao telespectador essa mulher no alcance dos seus direitos, em seu processo de abandono da passividade para poder recorrer aos recursos que a sociedade lhe oferece e sair da situação de violência.

A televisão é uma rede social que influencia e modela comportamentos e a novela pode produzir uma identificação, não com a mulher que sofre passivamente, mas com aquela que reage à violência ao ser contemplada por seus direitos. Além disso, a audiência das novelas chega a 40% dos brasileiros e, portanto, atinge mulheres que ainda desconhecem seus direitos. Os autores precisam ser assessorados pelos grupos que tornam legítimos os direitos humanos no país para poder transmiti-los.”

## ANEXO E – Violência contra a mulher em novela preocupa a Ministra Iriny Lopes

### 06/10/2011 - Violência contra mulher em novela preocupa ministra Iriny Lopes

Qui, 06 de Outubro de 2011 13:46



(Folha de S.Paulo/Folha.com) A Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM) enviou um ofício à Rede Globo demonstrando preocupação em relação ao personagem Baltazar - interpretado por Alexandre Nero - que na novela "Fina Estampa" humilha e bate na mulher Celeste, vivida pela atriz Dira Paes.

No documento, a ministra Iriny Lopes sugere à emissora e ao autor da novela, Aguinaldo Silva, que Celeste procure a Rede de Atendimento à Mulher, pelo telefone 180. É sugerido também que Baltazar seja encaminhado aos centros de reabilitação previstos na Lei Maria da Penha.

"A ficção tem força para alertar a sociedade contra esse mal que aflige milhares de mulheres", enfatiza a ministra. "São comuns os casos de mulheres agredidas que não denunciam os companheiros."

A Rede Globo divulgou carta à ministra em que diz que vê o ofício não como "tentativa de coibir a liberdade de expressão, mas uma colaboração". Afirma que já houve parceria em campanha sobre violência contra a mulher em "Mulheres Apaixonadas", que o tema está em "Fina Estampa", mas não antecipará desdobramentos "para não frustrar os telespectadores". - **Aguinaldo Silva critica sugestão de ministra (Folha de S.Paulo - 07/10/2011)**

Leia na íntegra:

**Depois de comercial de Gisele, ministra quer opinar em novela (Folha.com - 06/10/2011)**

**Depois de comercial de Gisele, ministra quer opinar em novela (Folha de S.Paulo - 06/10/2011)**

## ANEXO F – Matéria Folha de São Paulo on line de 06/10/2011

São Paulo, quinta-feira, 06 de outubro de 2011

FOLHA DE S.PAULO **cotidiano**[Texto Anterior](#) | [Próximo Texto](#) | [Índice](#) | [Comunicar Erros](#)**FOCO****Depois de comercial de Gisele,  
ministra quer opinar em novela****ANA FLOR**  
DE BRASÍLIA

Uma semana depois de pedir para tirar do ar um comercial de lingerie com a modelo Gisele Bündchen por considerar a peça agressiva à mulher, a Secretaria de Políticas para Mulheres tomou outra decisão polêmica.

A pasta enviou um ofício à Globo demonstrando preocupação com o personagem Baltazar -interpretado por Alexandre Nero-, da novela "Fina Estampa". Na trama, ele humilha e bate na mulher Celeste, vivida por Dira Paes. Em ofício enviado ontem à emissora, a ministra Iriny Lopes sugere à Rede Globo e ao autor da novela, Agnaldo Silva, que Celeste procure a Rede de Atendimento à Mulher, por meio do telefone 180.

A ministra sugere ainda que, diferentemente de casos anteriores, em que o agressor é apenas punido, que Baltazar seja encaminhado aos centros de reabilitação previstos na Lei Maria da Penha.

Na trama de Agnaldo Silva, Celeste já foi aconselhada por amigas a denunciar Baltazar, mas não o faz por dizer que ama o marido. "A ficção tem força para alertar a sociedade contra esse mal que aflige milhares de mulheres", diz a ministra no ofício.

À **Folha**, Iriny afirmou que são comuns os casos de mulheres agredidas que não denunciam os companheiros. A Globo informou que não houve contato da ministra e que a novela é uma obra de ficção. Disse ainda que as novelas da emissora "dão tratamento educativo no enfoque de problemas da realidade -respeitada a liberdade de expressão artística".

Texto Anterior: [Imigrantes pode ter mais comboio em movimento](#)

Próximo Texto: [Queda de ultraleve: Após acidente, pai de](#)

**ANEXO G – Matéria Folha de São Paulo on line de 07/10/2011**

São Paulo, sexta-feira, 07 de outubro de 2011 **FOLHA DE S.PAULO** **cotidiano**

---

[Texto Anterior](#) | [Próximo Texto](#) | [Índice](#) | [Comunicar Erros](#)

## **Aguinaldo Silva critica sugestão de ministra**

**'Ela quer ser corroteirista' de 'Fina Estampa', afirma**

DE SÃO PAULO

O dramaturgo Aguinaldo Silva, autor da novela "Fina Estampa", reclamou ontem no Twitter da decisão da ministra Iriny Lopes, da Secretaria de Políticas para Mulheres, de enviar ofício à Rede Globo com sugestões sobre a trama.

"Ira-ny (sic), a insaciável, agora quer ser corroteirista de 'Fina Estampa'. E eu não estou brincando", escreveu. No texto, a ministra mostra preocupação com o personagem Baltazar (Alexandre Nero), que bate na mulher, Celeste (Dira Paes). Sugere que ela busque a Rede de Atendimento à Mulher, pelo telefone 180, e que ele seja enviado a um centro de reabilitação. Aguinaldo não respondeu aos emails da **Folha**.

A Globo divulgou ontem carta à ministra em que diz que vê o ofício não como "tentativa de coibir a liberdade de expressão, mas uma colaboração".

Afirma que já houve parceria em campanha sobre violência contra a mulher em "Mulheres Apaixonadas", que o tema está em "Fina Estampa", mas não antecipará desdobramentos "para não frustrar os telespectadores".

## ANEXO H – Globo responde à Ministra sobre sugestões para cenas de violência na novela

### 07/10/2011 - Globo responde à ministra sobre sugestões para cenas de violência na novela

Sex, 07 de Outubro de 2011 20:14



(UOL/Estadão) O diretor da Central Globo de Comunicação, Luis Erlanger, respondeu, em carta oficial, à ministra Iriny Lopes, da Secretaria de Políticas para as Mulheres, que entende as sugestões dela para as cenas de violência contra a mulher na novela "Fina Estampa". "Entendemos que o seu ofício não representa uma tentativa de coibir a liberdade de expressão, mas sim uma colaboração dentro do espírito de parceria que tem marcado nosso relacionamento", diz o documento.

A secretaria havia enviado um ofício à Rede Globo manifestando preocupação em relação à personagem Celeste (Dira Paes), que sofre agressões de seu marido. A ministra sugeriu que Celeste procure a Rede de Atendimento à Mulher, por meio do telefone 180. Ela disse ainda que, diferentemente de casos anteriores, em que o agressor é apenas punido, que Baltazar (Alexandre Nero) seja encaminhado aos centros de reabilitação previstos na Lei Maria da Penha.

Veja também:

**07/10/2011 - Ministra nega tentativa de interferir na novela "Violência contra a mulher é um crime bárbaro", defende Dira Paes sobre sua personagem (R7 Notícias - 07/10/2011)**

#### Leia na íntegra a carta de manifestação da direção da TV Globo:

Prezada Ministra,

*Nesta segunda-feira mesmo passamos a divulgar um aviso ao término dos nossos programas de teledramaturgia ressaltando que são obras coletivas de ficção baseadas na livre criação artística sem compromisso com a realidade.*

*No entanto, mesmo quando a trama inspira-se em situações do mundo real, sempre procuramos nos cercar de elementos que permitam ao telespectador refletir e chegar ao seu bom juízo de valor.*

*Entendemos que seu ofício não representa uma tentativa de coibir a liberdade de expressão, mas sim uma colaboração dentro do espírito de parceria que tem marcado nosso relacionamento.*

*Bem exemplificado na recente campanha que criamos, produzimos e veiculamos sobre violência contra a mulher.*

*Coincidentemente baseada em outra novela nossa "Mulheres Apaixonadas". Ali também, como quase sempre, foi necessário focar o lado negativo antes de se construir o desenlace.*

*Na verdade, a sintonia é tamanha que sua sugestão chega quando os capítulos com desenvolvimento dessa trama em "Fina Estampa" já foram produzidos com boa antecedência.*

*Como se trata de novela, tomo a liberdade de não antecipar esses desdobramentos para não frustrar os telespectadores. Mas com certeza a ficção e a liberdade de expressão estarão em consonância com que se espera, aí sim, no mundo real*

Cordialmente,  
Luis Erlanger  
CGCOM - Central Globo de Comunicação

Veja a notícia: **Rede Globo responde à sugestão da ministra Iriny Lopes para cenas de violência contra mulher na novela "Fina Estampa" (UOL - 07/10/2011)**

## ANEXO I – Reportagem congestionou linhas do Ligue 180

27/10/2011

### REPORTAGEM SOBRE VIOLÊNCIA CONGESTIONA LINHAS DO LIGUE 180



A Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM) destacou ontem o importante papel dos meios de comunicação na divulgação e conscientização da população sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher. Nesta terça-feira, 25, após o Jornal Hoje, da Rede Globo de Televisão, veicular a reportagem 'Maridos são os principais agressores em casos de violência contra a mulher', divulgando a Central de Atendimento à Mulher-Ligue 180, a procura pelo serviço teve uma alta inesperada. Houve o congestionamento nas linhas e o tempo médio de espera teve um aumento de seis para 23 segundos. Já o tempo médio de atendimento teve um aumento de 10 para 40 minutos.

Na reportagem, aparecem trechos da novela Fina Estampa, na qual a personagem Celeste é constantemente agredida pelo marido e se mantém calada. Aparecem também depoimentos de uma vítima, que na vida real passou seis anos convivendo com o marido sofrendo maus tratos e optou apenas pela separação e não denunciou o agressor. Depois de algum tempo eles se encontraram num shopping e o ex-marido voltou a agredi-la.

A reportagem trouxe ainda a opinião de especialistas sobre o assunto, divulgou o Ligue 180 e orientou as mulheres a fazerem a denúncia numa delegacia mais próxima.

**DURA REALIDADE** – "A situação fictícia vivida por Celeste representa uma dura realidade vivida por muitas brasileiras que levam em média 10 anos para tomar coragem e romper o ciclo de violência", diz a coordenadora da Central de Atendimento à Mulher, Jadilza Araújo.

Segundo a coordenadora, quando há a divulgação do 180 nos veículos de comunicação de massa, como a televisão, as ligações para a Central crescem substancialmente.

"As pessoas precisam de informações adequadas, muitas só sabem que existe a Lei Maria da Penha, mas não conhecem as garantias e as medidas protetivas que ela estabelece", informa.

De acordo com Jadilza, grande parte da sociedade não tem a noção que existe uma Rede de Atendimento à Mulher, que oferece serviços de abrigo, centros de referência, delegacias especializadas, juizados especializados e defensorias públicas para acolher e

orientar às vítimas de violência doméstica. "Os meios de comunicação podem colaborar e muito na disseminação desses serviços", explicou.

**PRIMEIRO PASSO** – Jádilza disse ainda que o 180 pode ser o primeiro passo para as mulheres obterem informações a respeito da situação em que se encontram.

"Nossas atendentes são as primeiras pessoas a acolherem esse grito por socorro das mulheres que procuram ajuda. Por isso, elas são altamente treinadas e capacitadas para orientar as vítimas a procurar o melhor tipo de atendimento diante de cada caso concreto" finalizou.

Fonte: Secretaria de Políticas para as Mulheres

**Tags:** Ligue 180, Secretaria de Políticas para as Mulheres, Violência contra mulher, Violência doméstica